

*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 79ª DA REPÚBLICA — Nº 21.663

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1969

**GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES**  
**VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO**

**LEIA  
NESTA  
EDIÇÃO:**

DECRETO-LEI N. 1.063  
E DECRETO N. 65.502  
Do Governo Federal.

—<<>>—  
PORTARIAS Ns. 1.005  
E 1008  
Do Governo do Estado.

—<<>>—  
EDITAL — TOMADA  
DE PREÇOS  
Da Secretaria de Estado  
da Viação e Obras Públicas.

—<<>>—  
PORTARIAS  
Da Universidade Federal  
do Pará.

—<<>>—  
EDITAL  
Do Departamento Nacio-  
nal de Portos e Vias Nave-  
gáveis.

—<<>>—  
AVISO AOS ACIONISTAS  
Da Marcosa S.A.

—<<>>—  
EDITAIS  
Do Tribunal de Justiça.  
Da Repartição Criminal.  
Da Assistência Judiciária  
do Cível.  
Do Cartório Eleitoral.

## SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE  
SOUZA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.  
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS  
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ  
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. CARLOS GUI-  
MARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS  
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBAS-  
TIÃO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-  
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES  
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA  
SOBRINHO





Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:  
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998  
Belém-Pará

Diretor Geral:  
**DR. FERNANDÓ FARIAS PINTO**

Redator-Chefe, substituto:  
**Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

#### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	Venda de Diários	NCr\$
NA CAPITAL:	Número avulso . . .	0,25
	Número atrasado	0,07
Annual . . . . . 60,00	ao ano . . . . .	200,00
Semestral . . . . . 30,00	PUBLICAÇÕES	
	Página comum -	1,50
OUTROS ESTADOS	cada centímetro	
E MUNICÍPIOS	Página de Conta-	
Annual . . . . . 70,00	bilidade - preço	
Semestral . . . . . 35,00	fixo . . . . .	200,00

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

#### GOVERNO FEDERAL

### Poder Executivo

(\*) DECRETO-LEI N. 1.063 DE 21 DE OUTUBRO DE 1969 Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, casos de inelegibilidades e dá outras providências. Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 3.º do Ato Institucional n.º 16, de 14 de outubro de 1969 combinado com o § 1.º do Artigo 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968, decretam:

Art. 1.º São inelegíveis:

I — Para qualquer cargo eletivo:

- a) os inalistáveis
- b) os que hajam sido atingidos por qualquer das sanções previstas no § 1.º do artigo 7.º e no artigo 10 do Ato Institucional n.º 1, de 9 de abril de 1964, no parágrafo único do artigo 14 e no artigo 15 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965; no artigo 4.º e nos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 6.º do Ato Institucional n.º 3, de 18 de dezembro de 1968; nos artigos 1.º, e seus parágrafos, e 3.º do Ato Institucional n.º 10, de 16 de maio de 1969; no art. 1.º do Ato Institucional n.º 13, de 5 de setembro de 1969, assim como no Decreto-Lei número 477, de 26 de fevereiro de 1969, estendendo-se estas inelegibilidades, quando casado o punido, ao respectivo conjuge;

c) os que participem da organização ou do funcionamento de qualquer agrupamento, associação ou Partido Político, cujo programa ou ação contrarie o regime democrático, baseado na pluralidade de Partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem;

d) os que, ostensivamente ou veladamente, façam parte, ou sejam adeptos de Partidos Políticos cujo registro tenha sido cassado por decisão judicial transitada em julgado;

e) os que, de qualquer forma, tenham contribuído para tentar reorganizar ou fazer funcionar associação, de direito ou de fato, cujas atividades tenham sido suspensas ou hajam sido dissolvidas, por decisão judicial, nos termos do Decreto-Lei n.º 9.085, de 25 de março de 1946, modificado pelo Decreto-Lei n.º 8, de 16 de junho de 1966;

f) os que hajam atentado, em detrimento do regime democrático, contra os direitos individuais concernentes à vida, à liberdade à segurança e à propriedade;

g) os membros do Poder Legislativo que hajam perdido os mandatos nos termos do art. 35 da Constituição;

h) os que, por ato de subversão, ou de improbidade na administração pública, direta ou indireta, ou na particular, tenham sido condenados à

destituição de cargo, função ou emprego, em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo, em que se lhes haja assegurado ampla defesa;

i) os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis;

j) os que estejam privados, por sentença judicial, transitada em julgado, em processo eleitoral, do direito à elegibilidade, por haver atentado contra o regime democrático, a exação e a proibição administrativa e a lisura ou a normalidade de eleição;

l) os que tenham comprometido por si ou por outrem, mediante abuso do poder econômico, de ato de corrupção ou de influência no exercício de cargo ou função da administração pública, direta ou indireta, ou de entidade sindical, a lisura ou a normalidade de eleição, ou venham a comprometê-la, pela prática dos mesmos abusos, atos ou influências;

n) os que respondam a processo ou hajam sido condenados, por crime contra a Segurança Nacional e a Ordem Política e Social, a Economia Popular, a Administração Pública, a Fé Pública, o Patrimônio ou pelo delito previsto no art. 16, deste Decreto-lei enquanto não absolvidos ou penalmente reabilitados;

o) os que hajam exercido cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimento de crédito, financiamento ou seguro, que tenham sido ou estejam sendo objeto de liquidação judicial ou extrajudicial;

p) os que tiverem sido afastados ou destituídos de cargos ou funções de direção, administração ou representação de entidade sindical

II — Para Presidente ou Vice-Presidente da República:

a) o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, ou por adoção, do Presidente da República ou de quem o haja substituído nos 6 (seis) meses anteriores ao pleito;

b) até 6 (seis) meses de



pois de afastados definitivamente de suas funções;

1. os Ministros de Estado;
  2. os Chefes dos Gabinetes Civil e Militar da Presidência da República;
  3. o Chefe do Serviço Nacional de Informações;
  4. o Governador do Distrito Federal;
  5. o Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas;
  6. os Chefes do Estado-Maior da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;
  7. os Comandantes de Exército;
  8. os Magistrados;
  9. o Procurador-Geral da República;
  10. os Interventores Federais;
  11. os Secretários de Estado;
  12. os membros do Tribunal de Contas da União, dos Estados e do Distrito Federal;
  13. os membros do Ministério Público da União, dos Estados e do Distrito Federal;
  14. o Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal;
  15. os presidentes, diretores ou superintendentes de autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista;
- c) os que, até 6 (seis) meses antes da eleição, tiverem competência ou interesse, direta ou indireta, eventual, no lançamento, arrecadação ou fiscalização de impostos, taxas e contribuições de caráter obrigatório, inclusive para aplicar multas relacionadas com essas atividades;
- d) os que tenham exercido, nos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, cargo ou função de direção, administração ou representação, em empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público, ou em organização do Poder Público, ou sujeitas a seu controle, assim como em fundações instituídas ou subvencionadas pela União, Estado, Distrito Federal, Território ou Município;
- e) os que, dentro dos 6 (seis) meses anteriores à eleição, hajam ocupado cargo ou função de direção nas empresas de que tratam os arts.

3.º e 5.º da Lei n. 4.137, de 10 de setembro de 1962, quando, pelo âmbito e natureza de suas atividades, possam tais empresas influir na economia nacional;

f) os que, detendo o controle de empresa, ou grupo de empresas que opere, no Brasil nas condições monopolísticas previstas no parágrafo único do art. 5.º da Lei citada na alínea anterior, não apresentarem à Justiça Eleitoral, até 6 (seis) meses antes do pleito, a prova de que fizeram cessar o abuso apurado do poder econômico ou de que transferiram, por forma regular o controle das referidas empresas ou grupos de empresas;

g) os que tenham, dentro de 6 (seis) meses anteriores ao pleito, ocupado cargo ou função de direção, administração ou representação em pessoa jurídica ou empresa estrangeira ou em entidade mantida por contribuições impostas pelo Poder Público;

h) até 6 (seis) meses depois de afastados das funções ou presidentes, diretores, ou superintendentes das sociedades, empresas ou estabelecimentos que gozam, sob qualquer forma, de vantagens asseguradas pelo Poder Público, ou que tenham exclusivamente por objeto operações financeiras e façam publicamente apelo à poupança e ao crédito, inclusive através de cooperativas;

i) os que hajam exercido cargo ou função de direção, administração, ou representação, dentro de 6 (seis) meses anteriores ao pleito, em pessoa jurídica ou empresa cuja atividade consista na execução de obras, na prestação de serviços ou no fornecimento de bens por conta ou sob controle do Poder Público.

III — Para Governador e Vice-Governador:

a) os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República especificados nas alíneas a e b, do item II, e, no tocante às demais alíneas, se se tratar de repartição pública, associação ou empresa que opere no território do Estado;

b) em cada Estado:

1. o cônjuge e os parentes

consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, ou por adoção, do Governador ou do Interventor Federal ou de quem, nos 6 (seis) meses anteriores ao pleito os haja substituído;

2. quem não possuir domicílio eleitoral no Estado, pelo menos nos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à eleição;

c) até 6 (seis) meses depois de cessado definitivamente o exercício das respectivas funções;

1. os Comandantes de Distrito Naval, Região Militar e Zona Aérea;
2. o Chefe do Ministério Público Estadual;
3. os Chefes dos Gabinetes Civil e Militar do Governador;
4. os Secretários de Administração Municipal ou dirigente de órgão congênere.

IV — Para Prefeito e Vice-Prefeito:

a) no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador;

b) o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, ou por adoção, do Prefeito ou de Interventor, ou de quem, nos 6 (seis) meses anteriores ao pleito os haja substituído;

c) quem não possuir domicílio eleitoral, no Município, pelo menos, imediatamente anterior à eleição;

d) os membros das Câmaras Municipais que na conformidade da Constituição e das Leis, hajam perdido os respectivos mandatos.

V — Para o Senado Federal e a Câmara dos Deputados:

a) no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado, Prefeito ou Vice-Prefeito Municipal;

b) o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, ou por adoção, do Presidente, Governador Interventor e do Prefeito ou de quem, nos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, os hajam substituído;

c) quem não possuir domi-

cílio eleitoral, no Estado ou Território, pelo menos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à eleição.

VI — Para as Assembleias Legislativas:

a) no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, reduzidos os prazos de desincompatibilização de 1 (um) terço, quando a repartição, associação ou empresa não opere no território do Estado;

b) quem não possuir domicílio eleitoral, no Estado, pelo menos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à eleição.

VII — Para as Câmaras Municipais:

a) no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, nas mesmas condições para eles estabelecidas, reduzidos de dois terços, quando for o caso, os prazos de desligamento definitivo do exercício das funções, quando as repartições, associações ou empresas não operarem no Município;

b) as autoridades policiais, civis ou militares, com exercício no Município, nos 3 (três) meses anteriores ao pleito;

c) quem não possuir domicílio eleitoral, no Município, pelo menos 1 (um) ano imediatamente anterior à eleição.

§ 1.º Os preceitos deste artigo se aplicam aos titulares, efetivos ou interinos, dos cargos mencionados.

§ 2.º O candidato se desincompatibilizará na data do registro, se este for feito antes do termo inicial do prazo de inelegibilidade.

Art. 2.º Não podem ser reeleitos os que, no período imediatamente anterior à eleição, hajam exercido os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador, de Prefeito e Vice-Prefeito, inclusive os nomeados pelos Governadores de Estado ou Território.

§ 1.º Também não podem ser eleitos os que, nos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, hajam sucedido ao titular c.



o tenham substituído em qualquer dos cargos mencionados neste artigo.

§ 2.º Para os demais cargos eletivos, as pessoas referidas neste artigo deverão afastar-se definitivamente de seus cargos, até 6 (seis) meses anteriores à eleição.

Art. 3.º Compete à Justiça Eleitoral conhecer e decidir as arguições de inelegibilidade.

Parágrafo único. A arguição de inelegibilidade será feita perante:

I — O Tribunal Superior Eleitoral, se se tratar de candidatos à Presidência ou Vice-Presidência da República;

II — Os Tribunais Regionais Eleitorais, quando se tratar de candidatos a Senador, Deputado Federal, Governador e Vice-Governador de Estado e Deputado Estadual;

III — Os Juízes Eleitorais, relativamente aos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador.

Art. 4.º Caberá a qualquer candidato, a Partido Político ou ao Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do requerimento de registro de candidato, a iniciativa da arguição de inelegibilidade.

Art. 5.º Quando de iniciativa de candidato ou de Partido Político, a arguição de inelegibilidade será imediatamente reduzida a termo, assinada pelo arguente e por duas testemunhas e, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhada ao Ministério Público.

§ 1.º Verificada, ou não, a procedência da arguição, à vista dos elementos de convicção apresentados, o Ministério Público, no prazo de 3 (três) dias, impugnar o registro do candidato, ou requererá o arquivamento da arguição.

§ 2.º Indeferido, pelo Juiz ou Tribunal, o pedido de arquivamento, prosseguirá o processo.

§ 3.º Deferido o pedido de arquivamento, recorrerá o Juiz ou Tribunal, de ofício, cabendo ainda recurso voluntário, no prazo de 3 (três) dias, devendo os autos, em igual prazo ser remetidos à instância superior, que decidirá, dentro de 10 (dez) dias, con-

tados da data de seu recebimento.

Art. 6.º Quando de iniciativa do Ministério Público, a arguição de inelegibilidade se processará desde logo como impugnação.

Parágrafo único. Não poderá apresentar impugnação ao registro de candidato o membro do Ministério que, nos 4 (quatro) anos anteriores, tenha disputado cargo eletivo, integrado diretório de Partido Político ou exercido atividades político-partidárias.

Art. 7.º Feita a impugnação ao registro de candidato, terá este, com a assistência do Partido Político interessado o prazo de 3 (três) dias para contestá-la, podendo, dentro dele, juntar documentos e requerer a produção de outras provas.

§ 1.º O Juiz ou Tribunal poderá ouvir terceiros a quem as partes ou testemunhas hajam feito referência como conhecedores de fatos ou circunstâncias que possam influir na decisão da causa.

§ 2.º Quando o documento indispensável à formação da prova se achar em poder de terceiro, será determinado o respectivo depósito e, se necessário, ouvirá o requerente e o terceiro, em audiência especial.

§ 3.º Se o terceiro, sem justa causa, não exibir o documento, ou não comparecer à audiência, será contra ele expedido mandado de prisão e instaurado processo por crime de desobediência.

Art. 8.º Decorrido o prazo de contestação, o Juiz ou Tribunal marcará em seguida, outro não superior a 10 (dez) dias, para que sejam ouvidas as testemunhas do impugnante e do impugnado e realizadas as diligências que determinar de ofício, ou a requerimento das partes.

Art. 9.º Dentro de 3 (três) dias contados do término do prazo a que se refere o artigo anterior, o impugnante e o impugnado poderão apresentar alegações.

Art. 10. Concluídos os autos, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do término do prazo para alegações, o Juiz ou Tribunal deci-

dirá no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1.º O Juiz ou Tribunal formará sua convicção pela livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes, mencionando, na decisão, os que motivaram o seu convencimento.

§ 2.º Da decisão, caberá recurso, em petição fundamentada, no prazo de 3 (três) dias, contados da data de sua publicação ou intimação.

Art. 11. O recurso, na instância superior, será julgado no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 12. Transitada em julgado a decisão que declarar a inelegibilidade do candidato, ser-lhe-á negado registro ou cancelado, se já tiver sido feito, ou declarado nulo o diploma, se já expedido.

Art. 13. E' facultado ao Partido Político, que requereu o registro do candidato considerado inelegível, dar-lhe substituto, mesmo que a decisão passada em julgado tenha sido proferida, após o termo final do prazo de registro.

Art. 14. A declaração de inelegibilidade de candidato a Presidência da República, Governador de Estado, ou Prefeito Municipal, não atingirá o candidato a Vice-Presidente, Vice-Governador ou Vice-Prefeito.

Art. 15. Ocorrendo, após a eleição para cargo de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito, o cancelamento do diploma de candidato eleito, realizar-se-á nova eleição, dentro de 60 (sessenta) dias após a publicação ou intimação da decisão transitada em julgado.

Art. 16. Constitui crime eleitoral a arguição de inelegibilidade, ou a impugnação de registro de candidato, feita com motivação falsa, ou graciosamente, por espírito de emulação, mero capricho ou erro grosseiro:

Pena: — detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa, de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

Art. 17. O Tribunal Super-

rior Eleitoral expedirá instruções para execução deste decreto-lei.

Art. 18. O disposto no presente decreto-lei se aplica às eleições de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores designadas para o dia 30 de novembro de 1969, nos termos do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, alterado pelo Ato Institucional n. 15, de 9 de setembro de 1969, podendo a arguição de inelegibilidade ser apresentada até 7 de novembro de 1969, reduzidos pela metade os prazos processuais de que trata este decreto-lei.

Parágrafo único. Se o candidato já estiver registrado, a arguição de inelegibilidade deverá ser apresentada dentro de 5 (cinco) dias, a contar da vigência deste decreto-lei.

Art. 19. Este decreto-lei entrará em vigor no dia 30 de outubro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de outubro de 1969; 148.º da Independência e 81.º da República.

Augusto Hamann Rademaker

Grünewald

Aurélio de Lyra Tavares

Márcio de Souza e Mello

Luis Antonio da Gama e Silva

DECRETO N. 65.502 DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Declara de utilidade pública, para o fim de desapropriação, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM a área de terreno que especifica, e dá outras providências

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 3.º do Ato Institucional n. 16, de 14 de outubro de 1969, combinado com o artigo 83, item II da Constituição, e tendo em vista o artigo 5.º letra "h", e 6.º do Decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941 com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 decretam:

Art. 1.º E' declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.



na forma da legislação vigente, a área de terreno de ... 1.050 hectares, 88 ares e 95 centiares, necessária a ampliação da plantação-piloto de Dendê, a esta contígua situada no lugar denominado Paricatuba, município de Benevides no Estado do Pará e definida na planta que com este baixa devidamente rubricada pelo Secretário Geral do Ministério do Interior.

Art 2.º A desapropriação a que se refere este Decreto é considerada de urgência, "ex-vi" do art. 15 do Decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de

1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de outubro de 1969; 148.º da Independência e 81.º da República.

Augusto Hamann Rademaker Grünewald

Aurélio de Lyrá Tavares  
Márcio de Souza Mello  
José Costa Cavalcanti

Publicado no "Diário Oficial" da União, de n. 205 de 24 de outubro de 1969.

distrito judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 12339)

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4.º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Mário Vasques de Oliveira, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 2.º Suplente de Pretor em Val-de-Cans, distrito judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 12340)

rio do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4.º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Mário Vasques de Oliveira, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 2.º Suplente de Pretor em Val-de-Cans, distrito judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 12340)

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 12340)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

PORTARIA N. 1005 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o dr. Ernani Guitherme Fernandes da Motta, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor Símbolo-CC-3, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, para responder pelo expediente da aludida Secretaria, durante o impedimento do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 12352)

PORTARIA N. 1008 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Recomendar aos senhores dirigentes das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo, que remetam à Secretaria de Estado da Fazenda, seus orçamentos analíticos para o exercício de 1970, até o dia 20

(vinte) do mês de novembro corrente.

A elaboração dos referidos orçamentos deverá ser feita com base no Orçamento do Estado para o Exercício Financeiro de 1970, publicado no Diário Oficial n. 21.608, de 23 de agosto de 1969, (Decreto-lei n. 55, de 22 de agosto de 1969) e Tabelas das dotações orçamentárias pelas Categorias Econômicas, publicadas no Diário Oficial n. 21.636, de 4 de outubro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 12351)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA  
DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4.º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Ezequiel José de Freitas, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1.º Suplente de Pretor em Val-de-Cans,

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPrensa Oficial

PORTARIA N. 91 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DA IMPrensa Oficial DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14.9.1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de ..... 2.12.1940,

RESOLVE: Conceder (30) dias de férias regulamentar, exercício de 1968 no período de 01 a 30.11.69 à funcionária Aldenora Alencar Rodrigues, Chefe da Seção do Pessoal, desta Repartição.

Dê-se ciência e publique-se.

(a) Dr. Fernando Farias Pinto

Diretor Geral

(G. — Reg. n. 12.376)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO  
PORTARIA N. 261 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que a Procuradoria Fiscal do Estado, em seu Parecer datado de 15.09.69, no processo iniciado com o balanço aos valores existentes na Tesouraria Geral do Departamento de Despesa, em 14 de fevereiro de 1968, concluiu pela existência de três (3) espécies de valores, sob a responsabilidade do Tesoureiro Geral do Departamento de Despesa;

Considerando que tais valores estão assim grupados:

a) selos adesivos, de caride e de vendas e consignações que, com a implantação do atual sistema tributário perderam completamente suas finalidades;

b) apólices, ações, títulos e letras hipotecárias pertencentes a terceiros e depositados como garantia fiduciária;

c) ouro, jóias e pedras preciosas pertencentes ao Estado, através de legados dádivas ou em decorrência de processos e herança jacente, etc;

Considerando que em relação ao primeiro dos grupos acima referidos, a Procuradoria Fiscal sugeriu que após a autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, deveria ser nomeada uma comissão



com a finalidade de proceder a conferência e a incineração dos sêlos, sendo de tudo lavrado minucioso termo, para posterior baixa de responsabilidade do Tesoureiro Geral e comprovação futura;

Considerando que em relação ao segundo grupo, a mesma Procuradoria opinou no sentido de que as apólices e demais títulos representativos de fianças prestadas por funcionários e cujos valores, hoje em dia, não mais correspondem às garantias de que se quis cercar a Administração Pública, sejam substituídas por apólices de seguro-garantia;

Considerando que em relação ao terceiro e último grupo, a Procuradoria Fiscal sugeriu que por se tratar de bens móveis, para cuja alienação não se exige autorização legislativa, mas somente o atendimento das norma estabelecidas pelo Decreto-Lei n. 7, de 28 de abril de 1969 ou seja a sua alienação, transformando-as em correspondente papel moeda;

Considerando que a d. Consultoria Geral do Estado, estudando o assunto, em seu Parecer n. 153/69-13-X (processo n. 6405/69-SEFA), de 13 de outubro de 1969, concluiu "que o Dr. Procurador Fiscal Chefe, sugeriu medidas acertadas e, sobretudo legais";

Considerando que o parecer da Consultoria Geral do Estado, acima referido, foi aprovado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, por despacho do dia 22 de outubro de 1969,

**R E S O L V E :**

1. Constituir a Comissão integrada pelos seguintes servidores:

Dr. Afonso de Ligório Bouth Cavalero, Procurador Fiscal Chefe — Presidente,

Jajor R-1 Joaquim Otero Henrique de Seabra, Diretor do Departamento de Exatarias do Interior,

Sra. Elisa Pina, Diretora do Departamento de Despesa,

Dr. Luiz Raimundo Carrera Costa, Diretor do Departamento de Contabilidade,

Cel. R-1 Hildebrando Azevedo, Diretor da Di-

visão de Coordenação Fazendária, e,

Sr. Eusébio de Farias Cardoso, Tesoureiro Geral do Departamento de Despesa, Membros, para,

- a) proceder a conferência e a incineração dos sêlos adesivos, de caridade e de vendas e consignações que perderam a sua finalidade devendo ser lançada em livro próprio, a respectiva ata de incineração;

- b) proceder a seleção das apólices e demais títulos representativos de fianças que deverão ser substituídas pelas apólices de seguro de fidelidade ou que deverão ser incinerados por terem perdido sua validade ou eficácia, devendo neste último caso serem adotadas as providências indicadas na alínea anterior;

- c) proceder ao relacionamento em livros próprios, de todos os documentos que deverão continuar sob a responsabilidade do Tesoureiro Geral do Departamento de Despesa, lavrando-se a competente ata;

- d) proceder a alienação das jóias, ouro e pedras preciosas, de propriedade do Estado, observadas as normas traçadas pelo Decreto-Lei n. 7, de 28 de abril de 1969.

2. A Comissão em aprêço deverá observar em seus trabalhos tôdas as recomendações e cautelas legais constantes dos pareceres do Procurador Fiscal Chefe, e do Consultor Geral do Estado, acima referidos e que integram o processo iniciado na Tesouraria Geral do Departamento de Despesa, do dia 14 de fevereiro de 1968, anexo a presente Portaria.

3. Fica estabelecido o prazo de trinta (30) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão nomeada pela presente Portaria, findo o qual deverá ser apresentado

circunstanciado relatório dos trabalhos realizados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 6 de novembro de 1969.

**General R-1 Rubens Luzio Vaz**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. Reg. n. 12.323)

**PORTARIA N. 262 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E :**

Remover da Coletoria de Portel para a Coletoria de Cachoeira do Arari, a fim de servir nas suas funções de Coletor, o funcionário Sebastião da Costa Pereira, ocupante do cargo de Coletor, nível 4, que deverá apresentar-se à referida Exataria, após as devidas anotações no Departamento de Exatarias do Interior (DEI).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 7 de novembro de 1969.

**Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. — Reg. n. 12.324)

**PORTARIA N. 263 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E :**

Remover da Coletoria de Portel para a Coletoria de Limoeiro do Ajuru, a fim de passar a responder pela referida Exataria, o funcionário Geraldo Dantas da Silva, Escrivão, nível 1, que deverá apresentar-se à referida Coletoria, após as devidas anotações no Departamento de Exatarias do Interior (DEI).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 7 de novembro de 1969.

**Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. — Reg. n. 12.325)

**PORTARIA N. 264 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E :**

Remover da Coletoria de Melgaço para a Coletoria de Portei, a fim de responder pelas funções de Coletor, o funcionário Expedito Vaz da Silva, ocupante do cargo de Guarda, nível 1, que deverá apresentar-se à referida Exataria, após as devidas anotações no Departamento de Exatarias do Interior (DEI).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 7 de novembro de 1969.

**Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. — Reg. n. 12.326)

**PORTARIA N. 265 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E :**

Remover da Coletoria de Garapé Miri para o Posto Fiscal de Sta. Cruz do Arari, a fim de assumir a chefia do referido posto, o funcionário Alcides Martins Corrêa, ocupante do cargo de Guarda nível 1, que deverá apresentar-se à referida Est.ção Fiscal, após as devidas anotações no Departamento de Exatarias do Interior (DEI).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 7 de novembro de 1969.

**Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. — Reg. n. 12.327)

**PORTARIA N. 266 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E :**

Remover da Coletoria de Igarapé Miri para a Coletoria de Melgaço, a fim de responder pelas funções de Coletor o funcionário Ananias Jacinto



da Costa, ocupante do cargo de Guarda, nível 1, que deverá apresentar-se à referida Exatoria, após as devidas anotações no Departamento de Exatorias do Interior (DEI).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 7 de novembro de 1969

**Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz**  
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N. 267 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Remover da Coletoria de Igarapé-Miri para a Coletoria de Primavera, a fim de servir nas suas funções de Guarda, o funcionário Admar Guimarães Santana, ocupante do cargo de Guarda, nível 1, que deverá apresentar-se à referida Exatoria, após as devidas anotações no Departamento de Exatorias do Interior (DEI).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 7 de novembro de 1969.

**Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz**  
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N. 268 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Remover da Coletoria de Igarapé-Miri para a Coletoria de Cametá, a fim de servir nas suas funções de Guarda, o funcionário José Moraes de Aquino, ocupante do cargo de Guarda, nível 1, que deverá apresentar-se à referida Exatoria, após as devidas anotações no Departamento de Exatorias do Interior (DEI).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 7 de novembro de 1969.

**Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. — Reg. n. 12.330).

PORTARIA N. 269 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Designar o funcionário Urbano Bentes da Cunha, ocupante efetivo do cargo de Coletor, nível 2, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Exatorias do Interior e recentemente nomeado para o cargo, em comissão, de Administrador, símbolo CC-16, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais, pa-

ra servir a mesma função na Mesa de Rendas de Abaetetuba, até ulterior deliberação devendo apresentar-se com esta ao Diretor Geral do Departamento de Exatorias do Interior, a fim de receber instruções a respeito.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 10 de novembro de 1969.

**Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz**  
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 12.331)

## SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Secretário  
PORTARIA N. 38 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1969

O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal etc., usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Nomear uma comissão composta dos Engenheiros: — Carlos Filomeno Soares Rufino, Diretor da Divisão de Conservação e Construção, Maria de Nazaré Gusmão Falcão, Diretor da Divisão de Estudos e Projetos e Hubert de Souza Figueiredo, Diretor do Departamento de Administração,

para sob a presidência do primeiro, no dia 21 de novembro do corrente ano, às 10,00 horas, proceder à abertura e apuração das propostas, para tomada de preços para fornecimento e instalação de cinco (5) unidades condicionadoras de ar, do tipo TECNOCLIMA ou similar, com 5 HP, cada uma, para o prédio do Instituto de Educação do Pará, sito à Av. Governador José Malcher.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa

Secretário de Estado  
(G. — Reg. n. 12384)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 3122/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Revogar a Portaria número 1555/67 — DA|DP, de 23.05.67, que colocou à disposição do Programa de Aperfeiçoamento do Ensino Primário (PAMP) no município de Santo Antônio do Tauá, o servidor Marlene Maria Raiol da Silva, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de Outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 12.275)

PORTARIA N. 3136/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação na Escola de Aplicação Serra Freire, da Funda-

ção Educacional do Estado, sem ônus para o Estado, a servidora Lucidéa Dantas Marques, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 12.266)

PORTARIA N. 3123/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Dispensar o servidor Lucidéa Dantas Marques, diarista, lotada nesta Secretaria de Estado, admitida pela Portaria n. 2419/68 — DA|DP de 18 de março de 1968, a contar de 08 de setembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 22 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 12.265)

PORTARIA N. 3138/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o memorando número 2194, de 20.10.69,

**RESOLVE:**

Conceder a gratificação de um terço (1/3), dos vencimentos, ao servidor Rosalina Brito da Silva, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, pela prestação de serviços extraordinários, na Escola Primária, José Amâncio, município de Santa Izabel do Pará, no período de outubro a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 22 de outubro de 1969

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 12.282)



PORTARIA N. 3148/69 —  
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L|Especial de . . . 17.07.69, anexo ao processo n. 9447/69,

RESOLVE:

Determinar, que o servidor Irene da Conceição Cordovil Muniz, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância nível 2, do Quadro Unico, com exercício no município de Castanhal, goze a licença especial, de que trata o decreto de 17 de julho de 1969, correspondente ao decênio de 30.08.58 a 30 de 08 de 68, no período de 1º de outubro a 1º de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 12.236)

PORTARIA N. 3149/69 —  
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Maria Oséas da Conceição, professor diarista, com exercício na Fundação Educacional do Estado, nesta Capital, admitida pela Portaria número 2713/68 — DA|DP, de 27 de março de 1968, a contar de 08 de setembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de outubro de 1969

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 12.294)

PORTARIA N. 3150/69 —  
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Mandar servir até ulterior deliberação na Escola de Aplicação Magalhães Barata, nesta Capital, a servidora Maria Oséas da Conceição, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, nomeada por decreto

individual de 08 de setembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Rég. n. 12.293)

PORTARIA N. 3151/69 —  
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o despacho exarado no processo n. 9293/69

RESOLVE:

Conceder oito (8) dias de licença nojo, ao servidor Ana Maria Botelho Calandrini, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar Dr. Justo Chermont, nesta Capital, pelo falecimento do seu genitor ocorrido no dia 24 de setembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 12.287)

PORTARIA N. 3152/69 —  
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições, e de acordo com o despacho exarado no processo n. 9293/69

RESOLVE:

Conceder oito (8) dias de licença nojo, ao servidor Maria das Graças Botelho Calandrini, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar Dr. Justo Chermont, nesta Capital, pelo falecimento do seu genitor, ocorrido no dia 24 de setembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 12.290)

PORTARIA N. 3153/69 —  
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número . . . . . 22.01 de 21.10.69

RESOLVE:

Designar a servidora Marluce Cruz Mendonça, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, para responder pela Secretaria do Grupo Escolar Prof. Maria Madalena Printes, no município de Óbidos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 12.279)

PORTARIA N. 3154/69 —  
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 2200, de 21.10.69

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 172/64 — DA|DP, de 20 de fevereiro de 1964, que mandou servir, até ulterior deliberação, como Secretária, no Grupo Escolar Profa. Maria Madalena Printes, no município de Óbidos, a servidora Marluce Cruz Mendonça, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 12.280)

PORTARIA N. 3155/69 —  
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 1791/68 — DA|DP de 22.02.1968, no que se refere a Isabel Moura da Silva Costa, que admitiu como diarista, para reger Turmas Suplementares, no município de Ananin-deua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 12.233)

PORTARIA N. 3156/69 —  
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 1092/68 — DA|DP, de 15 de fevereiro de 1968, no que se refere à servidora Isabel Moura da Silva Costa, que colocou à disposição da Fundação Educacional do Estado, sem ônus para o Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 12.285)

PORTARIA N. 3157/69 —  
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Revogar a Portaria número 794/64 — DA|DP, de 11.09.64, que colocou à disposição do Programa de Aperfeiçoamento do Ensino Primário (PAMP) no município de São Sebastião da Boa Vista o servidor Oneide da Silveira Gomes, ocupante do cargo de Diretor, nível 8, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 12.281)

PORTARIA N. 3158/69 —  
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação na Divisão de Supervisão do Departamento de Educação Primária, como Supervisora do PAMP, no muni-



...cípio de Ananindeua, a servidora Isabel Moura da Silva Costa, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 12.284)

PORTARIA N. 3159/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Revogar a Portaria número 1091/68 — DA|DP, de 22.02.68, no que se refere a Sancha Augusta de Sousa e Silva, que admitiu como diarista, para reger Turmas Suplementares, no município de Ourém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 12.295)

PORTARIA N. 3160/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Revogar a Portaria número 794/64 — DA|DP, de 11.09.64, que colocou à disposição do Programa de Aperfeiçoamento do Ensino Primário (PAMP) no município de Obidos, o servidor Luiza Ricardina Picanço Farias, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, nível 2, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 12.292)

PORTARIA N. 3161/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior

deliberação na Divisão de Supervisão do Departamento de Educação Primária, como Supervisora do PAMP, no município de Obidos, a servidora Luiza Ricardina Picanço Farias, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância nível 2, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 12.291)

PORTARIA N. 3162/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Revogar a Portaria número 794/64 — DA|DP, de 11.09.64, que colocou à disposição do Programa de Aperfeiçoamento do Ensino Primário PAMP, no município de Benevides, o servidor Heloisa da Cunha Rufino, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 12.288)

PORTARIA N. 3163/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação na Divisão de Supervisão do Departamento de Educação Primária, como Supervisora do PAMP, no município de Benevides, o servidor Heloisa da Cunha Rufino, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 12.289)

PORTARIA N. 3164/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação na Divisão de Supervisão do Departamento de Educação Primária, como Supervisora do PAMP, no município de Santo Antonio do Tauá, a servidora Marlene Maria Raiol da Silva, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 12.276)

PORTARIA N. 3165/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação na Divisão de Supervisão do Departamento de Educação Primária, como Supervisora do PAMP, no município de Ananindeua, a servidora Zilma Martins de Sousa, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 12.267)

PORTARIA N. 3166/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação na Divisão de Supervisão do Departamento de Educação Primária, como Supervisora do PAMP, no município de Ananindeua, a servidora Terezinha de Jesus Leite, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 12.268)

PORTARIA N. 3167/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação na Divisão de Supervisão do Departamento de Educação Primária, como Supervisora do PAMP, no município de Bragança, a servidora Maria do Socorro Scerni, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 12.269)

PORTARIA N. 3168/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação na Divisão de Supervisão do Departamento de Educação Primária, como Supervisora do PAMP, no município de Santa Izabel do Pará, a servidora Francisca Alves Ladeira de Lima, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 12.270)

PORTARIA N. 3169/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até ulterior deliberação na Divisão de Supervisão do Departamento de Educação, Primária, como Su-



pervisora do PAMP, no município de Santa Izabel do Pará, a servidora Ernestina Ferreira Ramos, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 12.271)

PORTARIA N. 3170/69 —  
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação na Divisão de Supervisão do Departamento de Educação Primária, como Supervisora do PAMP, no município de Capanema, a servidora Waldívia Maia Wanderley Queirós, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 12.272)

PORTARIA N. 3171/69 —  
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação na Divisão de Supervisão do Departamento de Educação Primária, como Supervisora do PAMP, no município de Santarém, a servidora Maria Neila Vieira Figueira, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 12.273)

PORTARIA N. 3172/69 —  
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação na Divisão de Supervisão do Departamento de Educação Primária, como Supervisora do PAMP, no município de Capitão Poço, a servidora Jeanete Gonçalves Ferraz, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 3173/69 —  
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Nailda Cordovil de Ataíde, com exercício no Grupo Escolar Placídia Cardoso, nesta Capital, admitida pela Portaria número 1904/68 — DA|DP de 05.03.68, a contar de 08.09.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 3174/69 —  
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação no Grupo Escolar Placídia Cardoso, nesta Capital, a servidora Nailda Cordovil de Ataíde, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, nível 4 do Quadro Unico, nomeada por decreto individual de 08.10.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 12.278)

PORTARIA N. 3175/69 —  
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Elza Maria de Oliveira Silva, com exercício na Escola Primária 12 de Outubro, nesta Capital, admitida pela Portaria número 1010/67 — DA|DP, de ... 12.04.67, a contar de 08 de outubro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 12.252)

PORTARIA N. 3176/69 —  
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária 12 de Outubro, nesta Capital, o servidor Elza Maria de Oliveira Silva, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, nomeada por decreto individual de 08 de outubro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 3177/69 —  
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Maria das Graças Castelo Branco de Oliveira, com exercício na Escola Reunida Pádua Costa nesta Capital, admitida pela Portaria número 1909, de 6 de março de 1968, a contar de 09 de setembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 12.250)

PORTARIA N. 3178/69 —  
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até ulterior deliberação na Escola Reunida Pádua Costa, nesta Capital, o servidor Maria das Graças Castelo Branco de Oliveira, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, nomeada por decreto individual de 08 de outubro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 12.249)

PORTARIA N. 3179/69 —  
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Edilza Palmira Carvalho da Silva, professor diarista, com exercício no Grupo Escolar Placídia Cardoso, nesta Capital, admitida pela Portaria número 1714/67 — DA|DP, de 1 de junho de 1967, a contar de 08 de setembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 29 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 12.254)

PORTARIA N. 3180/69 —  
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação no Grupo Escolar Placídia Cardoso, nesta Capital, a servidora Edilza Palmira Carvalho da Silva, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, nomeada por decreto individual de 08.09.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Secretaria de Estado de Educação, 29 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 12.253)

PORTARIA N. 3181/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Julita Kamijó, professor diarista, com exercício no Grupo Escolar Frei Daniel, nesta Capital, admitida pela Portaria número 1839/67 — DA|DP de 14.06.67, a contar de 08.09.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 29 de outubro de 1969

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 12.255)

PORTARIA N. 3182/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação no Grupo Escolar

Frei Daniel, nesta Capital, a servidora Julita Kamijó, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, nível 4, do Quadro Único, nomeada por decreto individual de 08.09.69. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 29 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 12.256)

PORTARIA N. 3183/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Jacira Romeiro, professor diarista, com exercício no Grupo Escolar Frei Daniel, nesta Capital, admitida pela Portaria n. 1642/67 — DA|DP, de 26.05.67, a contar de 08.09.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 29 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 12.233)

3.1.3.10 — Assinatura de Órgãos Oficiais, Periódicos, Jornais, Revistas e Livros Técnicos e documentos oficiais:

RESOLVE:

a) — TRANSFERIR da sub-consignação 3.1.3.8 — Serviço de Auditoria, a importância de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos).

b) — TRANSFERIR da sub-consignação 3.1.3.10 — Assinatura de órgãos oficiais, periódicos, jornais, revistas e livros técnicos, a importância de ..... NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

c) — TRANSFERIR da sub-consignação 3.1.3.11 — Divulgação de atos e documentos oficiais, a importância de ..... NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), perfazendo um total de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), para a sub-consignação 3.1.3.14 — Locação de equipamentos e viaturas especializadas.

As sub-consignações acima referidas, são integrantes da consignação 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, componente da verba 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, da categoria econômica 3.0.0.0 — Despesas Correntes.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Eng.º LORI WAL REI DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do DAE-PA

(Ext. — Reg. n. 3676 — Dia 13.11.69).

PORTARIA N.º 17 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1969  
O Sr. Eng.º DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS, em pleno exercício de suas atribuições e,

Considerando a ocorrência de insuficiência financeira na sub-consignação:

3.1.3.9 — Serviço de Propaganda.

Considerando a existência de apreciável saldo orçamentário nas sub-consignações:

3.1.3.8 — Serviço de Auditoria

3.1.3.15 — Serviços Técnicos e Administrativos

3.1.3.16 — Outros Serviços de Terceiros;

RESOLVE:

a) TRANSFERIR da sub-consignação 3.1.3.8 — Serviço de Auditoria, a importância de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos)

b) TRANSFERIR da sub-consignação 3.1.3.15 — Serviços Técnicos e Administrativos, a importância de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos).

c) TRANSFERIR da sub-consignação 3.1.3.16 — Outros Serviços de Terceiros, a importância de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), perfazendo o total de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), para a sub-consignação 3.1.3.9 — Serviço de Propaganda

As sub-consignações acima referidas, são integrantes da consignação 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, componente da verba 3.1.0.0 — Despesas de Custeios, da Categoria Econômica 3.0.0.0 — Despesas Correntes.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Eng.º LORI WAL REI DE MAGALHÃES

Diretor Geral do DAE-PA

(Ext. — Reg. n. 3676. — Dia 13.11.69).

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 257 — DE 06 DE NOVEMBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS, usando das atribuições que lhe confere a letra "f" do artigo 10, da Lei n. 2.500, de 02.02.1962 combinado com o item VIII — do art. 18, do Decreto n.º 4097 — de 10 de dezembro de 1962;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração através da petição n. 3195 protocolo Geral;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, WALDETE JOAQUIM PEREIRA, do cargo de Motorista, nível 7, com lotação e exercício na Divisão de Serviços Auxiliares.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Departamento de Aguas e Es-

gotos, em 05 de novembro de 1969.

Eng.º LORI WAL REI DE MAGALHÃES

Diretor Geral do DAE.

(Ext. Reg. n. 3678. — Dia ..

SERVIÇO DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO

Portaria N.º 16 — de 30 de setembro de 1969

O Sr. Eng.º DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS, em pleno exercício de suas atribuições e,

Considerando a ocorrência de insuficiência financeira na sub-consignação:

3.1.3.14 — Locação de Equipamentos e Viaturas Especializadas;

Considerando a existência de apreciável saldo orçamentário nas sub-consignações:

3.1.3.8 — Serviço de Auditoria

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM

PORTARIA N. 1212 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07. 1969, publicado no DIARIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Cancelar a contar de 1 de agosto de 1969, o pagamento do benefício do salário família que vinha sendo efetuado em favor de Cláudio Sérgio Mendes Lima filho do servi-

dor Justo Pereira Lima, Pinheiro de 1ª. Classe do SME — Oficina Central, considerando ter atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1969.

Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/ Diretor Geral, nos termos da Port. n. 194/66 DG

(Ext. Reg. n. 3669 — Dia 13.11.69)



**PORTARIA N. 1213 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1969**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

**R E S O L V E:**

Cancelar, a contar de 1 de agosto de 1969, o pagamento do benefício do salário família que vinha sendo efetuado em favor de Raimundo de Jesus Almeida Barbosa, filho do servidor Raimundo Roberto Barbosa, Serralheiro de 1a. Classe do SME — Oficina Central, considerando ter ele atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1969.

**Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho**

P/ Diretor Geral na forma da Port. n. 194/66-DG

(Ext. Reg. n. 3669 — Dia — 13.11.69)

**PORTARIA N. 1214 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1969**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

**R E S O L V E:**

Cancelar, a contar de 1 de agosto de 1969, o pagamento do benefício do salário família que vinha sendo efetuado em favor de Maria de Lourdes Felix de Lima, filha do servidor Raimundo Pereira Lima Filho, Subinspetor da Polícia Rodoviária, considerando ter ela atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1969.

**Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho**

P/ Diretor Geral, nos termos da Port. n. 194/66-DG

(Ext. Reg. n. 3669 — Dia — 13.11.69)

**PORTARIA N. 1215 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1969**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

**R E S O L V E:**

Cancelar, a contar de 1 de setembro de 1969, o pagamento do benefício do salário família que vinha sendo efetuado em favor de Ronaldo Jardim Barbosa, filho do servidor Roberto Alves Barbosa, Guarda Rodoviária de 1a. classe da Polícia Rodoviária considerando ter ele atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1969.

**Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho**

P/ Diretor Geral, nos termos da Port. n. 194/66-DG

(Ext. Reg. n. 3669 — Dia — 13.11.69)

**PORTARIA N. 1216 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1969**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

**R E S O L V E:**

Cancelar, a contar de 1 de junho de 1969, o pagamento do benefício do salário família que vinha sendo efetuado em favor de Aluizio Araújo Saráiva, filho do servidor José Araújo Saráiva, Soldador de 3a. classe da Rodovia PA-70, considerando ter ele atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1969.

**Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho**

P/ Diretor Geral, nos termos da Port. n. 194/66-DG

(Ext. Reg. n. 3669 — Dia — 13.11.69)

**PORTARIA N. 1217 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1969**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando

das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

**R E S O L V E:**

Cancelar, a contar de 1 de julho de 1969, o pagamento do benefício do salário família que vinha sendo efetuado em favor de Jacineide Nunes da Silva, filha do servidor Tolentino Dias da Silva, braçal da Rodovia PA-70, considerando ter ela atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1969.

**Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho**

P/ Diretor Geral, nos termos da Port. n. 194/66-DG

(Ext. Reg. n. 3669 — Dia — 13.11.69)

**PORTARIA N. 1218 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1969**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

**R E S O L V E:**

Cancelar, a contar de 1 de julho de 1969, os benefícios do salário família que vinha sendo efetuado em favor de Djalma Leal Maia, filho do servidor Benedito de Sousa Maia, Vigia P. de Obras, considerando ter ele atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1969.

**Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho**

P/ Diretor Geral, nos termos da Port. n. 194/66-DG

(Ext. Reg. n. 3669 — Dia — 13.11.69)

**PORTARIA N. 1219 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1969**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

**R E S O L V E:**

Cancelar, a contar de 1 de junho de 1969, o pagamento do benefício do salário família que vinha sendo efetuado em favor de Maria da Conceição Pereira Souza, filha do servidor Jorge Pereira de Sousa "B", braçal P. Obras da Sede, considerando ter ela atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1969.

**Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho**

P/ Diretor Geral na forma da Port. n. 194/66-DG

(Ext. Reg. n. 3669 — Dia — 13.11.69)

**PORTARIA N. 1220 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1969**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

**R E S O L V E:**

Cancelar, a contar de 1 de agosto de 1969, o pagamento do benefício do salário família que vinha sendo efetuado em favor de Lucivaldo Bentes da Silva, filho do servidor Lourival Silva, braçal P. Obras da sede, considerando ter ele atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1969.

**Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho**

P/ Diretor Geral na forma da Port. n. 194/66-DG

(Ext. Reg. n. 3669 — Dia — 13.11.69)

**PORTARIA N. 1221 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1969**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

**R E S O L V E:**

Cancelar, a contar de 1 de agosto de 1969, o pagamento do benefício do salário família que vinha sendo efetuado em favor de Elizete Nazaré de Je-



sus Paula, filha do servidor Cídio Lopes de Paula, Carpina, P. Obras da Sede, considerando ter ela atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1969.

**Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho**

P/ Diretor Geral na forma da Port. n. 194/66-DG (Ext. Reg. n. 3669 — Dia — 13.11.69)

**PORTARIA N. 1222 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1969**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Conceder, a contar de 19 de agosto de 1969, ao funcionário Bianor Beltrão da Silva, Engenheiro do Quadro Unico do Pessoal deste Departamento, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 3o. da Resolução n. 502/64-CRE, tendo em vista o que o referido funcionário apresentou em processo interno n. 3600/69, sua certidão de casamento, e de nascimento de seus dois filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer Jurídico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1969.

**Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho**

P/ Diretor Geral na forma da Port. n. 194/66-DG (Ext. Reg. n. 3669 — Dia — 13.11.69)

**PORTARIA N. 1223 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1969**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Conceder, a contar de 2 de julho de 1969, ao servidor Izaías Alves de Sousa, braçal

da 1a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 2238/69, Uma certidão de nascimento de sua filha menor, devidamente legalizada conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1969.

**Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho**

P/ Diretor Geral na forma da Port. n. 194/66-DG (Ext. Reg. n. 3669 — Dia — 13.11.69)

**PORTARIA N. 1224 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1969**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Conceder, a contar de 11 de junho de 1969, ao servidor Raimundo Rodrigues de Araújo braçal da 1a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0249/69, uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1969.

**Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho**

P/ Diretor Geral na forma da Port. n. 194/66-DG (Ext. Reg. n. 3669 — Dia — 13.11.69)

**PORTARIA N. 1225 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1969**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO

OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Conceder, a contar de 22 de julho de 1968, o pagamento do benefício do salário família em favor do servidor Otávio dos Santos, braçal da 1a. — DR, de acordo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor, apresentou em processo interno n. 3172/68, duas certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1969.

**Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho**

P/ Diretor Geral na forma da Port. n. 194/66-DG (Ext. Reg. n. 3669 — Dia — 13.11.69)

**PORTARIA N. 1226 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1969**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32 de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Conceder, a contar de 8 de julho de 1969, ao servidor Armando Cruz de Oliveira, braçal do 1a.—B.—1a. DR, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 1239—1a. DR, uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1969.

**Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho**

P/ Diretor Geral, nos termos da Port. n. 194/66 DG

(Ext. Reg. n. 3669 — Dia — 13.11.69)

**PORTARIA N. 1227 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1969**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32 de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Conceder, a contar de 8 de julho de 1969, ao servidor Esmaelino Pereira das Neves, braçal da 1a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0304/69, uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1969.

**Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho**

P/ Diretor Geral na forma da Port. n. 194/66-DG

(Ext. Reg. n. 3669 — Dia — 13.11.69)

**PORTARIA N. 1228 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1969**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Conceder, a contar de 9 de junho de 1969, ao servidor Antônio Galdino da Silva, Auxiliar de Topógrafo, P.O., da 1a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 248/69—1a. DR, quatro certidões de nascimento de seus filhos menores devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Departamento de Estradas de Rodagem em 31 de outubro de 1969.

**Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho**

P/ Diretor Geral na forma da Port. n. 194/66-DG (Ext. Reg. n. 3669 — Dia — 13.11.69)

PORTARIA N. 1229 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969, **R E S O L V E:**

Conceder, a contar de 1 de julho de 1969, ao servidor Agostinho Augusto Lameira, braçal da 2a.—R.—1a. DR, os benefícios do salário família de acôrdo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 268/69—1a. DR, uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1969.

**Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho**

P/ Diretor Geral na forma da Port. n. 194/66-DG (Ext. Reg. n. 3669 — Dia — 13.11.69)

PORTARIA N. 1230 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969, **R E S O L V E:**

Conceder, a contar de 24 de junho de 1969, ao servidor Ernani dos Santos Pimentel, braçal da 1a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acôrdo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0262/69, cinco certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legaliza-

zadas conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1969.

**Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho**

P/ Diretor Geral, nos termos da Port. n. 194/66-DG (Ext. Reg. n. 3669 — Dia — 13.11.69)

PORTARIA N. 1231 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969, **R E S O L V E:**

Conceder, a contar de 30 de julho de 1969, ao servidor Antônio Felix Pereira, braçal, da 3a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acôrdo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0586/69, quatro certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1969.

**Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho**

P/ Diretor Geral na forma da Port. n. 194/66-DG (Ext. Reg. n. 3669 — Dia — 13.11.69)

PORTARIA N. 1232 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969, **R E S O L V E:**

Conceder, a contar de 25 de maio de 1968, ao servidor Baltazar Mendes Oliveira, Mecânico da 3a. Divisão Regional, o adicional de dez (10) por cento sobre seus salários de acôrdo com o que estabelece o artigo 9o. da Resolução n. .... 502/54—CRE, e tendo em vis-

ta o parecer da Procuradoria Jurídica exarado no processo n. 00145/68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1969.

**Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho**

P/ Diretor Geral na forma da Port. n. 194/66-DG (Ext. Reg. n. 3669 — Dia — 13.11.69)

PORTARIA N. 1233 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969, **R E S O L V E:**

Conceder, a contar de 1 de dezembro de 1969, à funcionária Adélia Vieitas Martins, Escriurária do Quadro Único do Pessoal, lotada na 3a. Divisão Regional, seis meses de licença especial, de acôrdo com o que estabelece o artigo 87 do Dec. Governamental n. 1.308, de 22.07.1963, combinado com o artigo 116 da Lei Estadual n. 749, de 24.12.1953, tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica exarado no processo interno n. 3606/67, sendo essa licença relativa ao decênio de 1957/1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de

Rodagem, em 31 de outubro de 1969.

**Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho**

P/ Diretor Geral na forma da Port. n. 194/66-DG (Ext. Reg. n. 3669 — Dia — 13.11.69)

PORTARIA N. 1234 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969, **R E S O L V E:**

Conceder, a contar de 9 de agosto de 1966, ao funcionário Mário Barros de Sousa, Rádio Operador do Quadro Único, lotado na 2a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acôrdo com o que estabelece o artigo 3o. da Resolução 502/64—CRE, tendo em vista que o referido funcionário apresentou em Processo interno n. 0302/68, sua certidão de casamento, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de outubro de 1969.

**Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho**

P/ Diretor Geral, nos termos da Port. n. 194/66-DG (Ext. Reg. n. 3669 — Dia — 13.11.69)

## ANÚNCIOS

**CIA. AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA**

C.G.C. N. 05426226

Chamada de Capital

Conforme Assembléia Geral Extraordinária, datada de 3º de agosto de 1967, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n. 1657/67, na qual autorizou o capital social em ações ordinárias de NCr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros Novos) para NCr\$ 1.638.120,00 (Hum Milhão, Seiscentos e Trinta e Oito Mil e Cento e Vinte Cruzeiros Novos) ficando um saldo de .... domiciliados e residentes nesta Cinquenta Mil Cruzeiros Novos) ainda a integralizar. Portanto são convidadas os Se-

nhores Acionistas a efetuarem o pagamento do saldo a ser integralizado, na proporção das ações possuídas, em nossa sede social em Santana do Araguaia, Estado do Pará, o ainda em nossas instalações provisórias à Rua Sete de Abril, 264 — 9o. andar sala 915, em São Paulo-Capital, no prazo de 30 dias a contar de 15 de outubro de 1969 e terminando em 15 de novembro de 1969.

Sant'Ana do Araguaia, 29 de outubro de 1969

**Antônio Tarcizio Rezende**  
— Diretor-Presidente —

(Ext. Reg. n. 3.643 — Dias: 7, 11 e 13.11.69).



**MARCOSA S.A. — MAQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**  
Sociedade Anônima de Capital Aberto

Capital Autorizado: — .....  
NCr\$ 10.000.000,00  
Capital Realizado: — .....  
NCr\$ 5.000.000,00

C. G. C. N. 04.894.077  
**AVISO AOS ACIONISTAS**  
**1 — PAGAMENTO DE DIVIDENDOS**

Comunicamos aos Srs. Acionistas que a Assembléa Geral Ordinária realizada em 29 de outubro de 1969 aprovou proposta do Conselho de Administração relativa à distribuição de dividendos de 10% (dez por cento) em dinheiro aos titulares das ações nominativas emitidas até 28 de abril de 1969. Após o cumprimento das formalidades legais de arquivamento da ata na Junta Comercial e publicação da mesma, será divulgada a data do início do pagamento.

Comunicamos, outrossim, que em virtude do Decreto-Lei n. 427, de 23.01.69, os Srs. Acionistas poderão optar pela tributação na fonte do imposto sobre os dividendos desta Sociedade, à taxa de 15% (quinze por cento). Essa opção será vantajosa para todos os acionistas, pessoas físicas, cuja renda líquida anual for superior a NCr\$ 10.000,00, pois evitará o imposto progressivo de 16% (dezesesseis por cento) em diante. Lembramos, entretanto, não trazer vantagens a opção para os acionistas, pessoas físicas, que neste ano não venham a perceber dividendos superiores a NCr\$ 1.650,00, uma vez que o Decreto n. 58.400, Art. 93, letra "a", permite o abatimento de dividendos até aquele total, em suas declarações de rendimento no exercício de 1970.

**2 — BONIFICAÇÃO**

A Assembléa Geral Extraordinária realizada em 29 de outubro de 1969 deliberou aumentar o capital social realizado de NCr\$ 4.340.000,00 para NCr\$ 5.000.000,00, mediante a incorporação de reservas e lucros em suspenso, com aproveitamento de isenções fiscais, devendo em consequência serem emitidas 660.000 ações ordinárias No-

minativas, representando 15,207375% do capital atual. Após o arquivamento da ata e publicação da mesma, será iniciada a entrega das ações bonificadas. Lembramos aos Srs. Acionistas que ainda não compareceram à nossa Sede, que estão à sua disposição as ações bonificadas no montante de 40%, autorizadas pela Assembléa Geral Extraordinária de 29.04.1969.

**3 — AUMENTO DE CAPITAL COM SUBSCRIÇÃO**

Foi deliberado pela Diretoria com aprovação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em 03.11.69 de acôrdo com a Lei 4728, de 14.07.1965, o aumento de capital de NCr\$ 500.000,00 equivalente a 500.000 ações ordinárias do valor nominal de NCr\$ 1,00 cada, Nominativas ou Nominativas Endossáveis à opção dos Srs. Acionistas, correspondente a 10% do capital realizado atual, nas seguintes condições de integralização:

- a) 20% (vinte por cento) no ato da subscrição — saldo em 10 (dez) prestações iguais e mensais;
- b) Subscrição com aproveitamento de crédito, em cujo caso deverá ser feita a integralização total;
- c) Subscrição em nome de menores, espólios e interditos, que deverão ser integralizadas no ato.

Lembramos aos Srs. Acionistas que:

- a) O prazo para o exercício do direito de preferência à subscrição de ações, será de 30 (trinta) dias da data da publicação deste aviso;
- b) As ações totalmente integralizadas no ato da subscrição, terão direito ao dividendo correspondente a todo o exercício social de 1969/1970 e as ações subscritas a prazo, terão o dividendo arbitrado "pro-rata temporis";
- c) Sendo Sociedade Anônima de Capital Aberto, os Subscritores poderão abater do Rendimento Bruto de sua declaração de rendimentos, 30% (trinta por cento) do valor subscrito.

Belém, 7 de novembro de 1969

— A DIRETORIA —

(Ext. Reg. n. 3.683 — Dias: 13, 14 e 18.11.69).

**EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S/A.**  
**"ETRESA"**

Ata da Assembléa Geral Ordinária.

Aos 20 dias do mês de julho de 1968, às 10,00 horas, em sua sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, 264 — Ed. Banco da Lavouira, 6.º andar, nesta Capital de Belém do Pará, reuniram-se os acionistas da EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S/A. — "ETRESA", em primeira convocação, representando a maioria do Capital Social, conforme se verifica pelo Livro de Presença. Havendo número legal para a instalação da Assembléa foi escolhido para presidir a sessão o Sr. Francisco Joaquim Fonseca que convidou a mim Myrian Huet de Bacellar para servir como secretária, ficando desta forma composta a mesa. Declarando instalada a sessão, determinou o Presidente que fosse feita a leitura do Edital de Convocação da presente reunião, cuja publicação feita no DIARIO OFICIAL dos dias 13, 16 e 17 do corrente, tem o seguinte teor: EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S/A. — "ETRESA" — Assembléa Geral Ordinária — Convocação — Ficam convocados os acionistas da Empresa de Transportes Regionais S/A. "ETRESA", a reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a se realizar em sua sede social à Rua Conselheiro João Alfredo n.º 264 — Ed. Banco da Lavouira — 6.º andar, no dia 20 do corrente às 10,00 horas a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, demonstração da Conta Lucros e Perdas, Balanço Geral, Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício do ano de 1967. — b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e Suplentes. — c) Fixação dos honorários da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal. — d) O que ocorrer. Belém, Pará, — 10 de julho de 1968. — a) Francisco Joaquim Fonseca — Diretor Superintendente. Terminada a leitura e obedecendo a ordem do Dia, foi lido o Relatório da Diretoria e demais documentos o que foi dispensado por já ser do conhecimento de todos os acionistas. Submetendo referidos documentos a votação, foram os mesmos apro-

vados por unanimidade. O acionista Manoel Augusto da Costa Seabra pedindo a palavra explicou sobre a proposta da Diretoria achando justo o saldo de NCr\$ 16.670,75 (dezesesseis mil seiscentos e setenta cruzeiros novos e setenta e cinco centavos) ser levado a conta de Fundo para Aumento de Capital, o que foi acompanhado pelo plenário. Continuando os trabalhos o Presidente anunciou a eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o presente exercício, sendo suspensa a sessão para a confecção das chapas, reabertos os trabalhos foi feita a chamada pelo Livro de Presença para que cada acionista depositasse seu voto na Urna, convidando para escrutinadores os acionistas Abraão Anijar e Alcides Falcão que depois de feita a apuração verificou-se o seguinte resultado: Para Membros do Conselho Fiscal, Waldemar Tapajós Fernandes — Décio Fernandes — Henrique Alvarez Kleber, e para Suplentes os Senhores — Alberto Lima da Silva — Nester Oliva do Couto e José Luiz Arias. Ainda em prosseguimento a ordem do Dia o acionista Mauro Bastos Franco fez a seguinte proposta para os Honorários da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal; Para o Diretor Superintendente e demais diretores a quantia de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) de acôrdo com o prometido pela Legislação do Imposto de Rendos, e para os membros do Conselho Fiscal a quantia de NCr\$ 10,00 (Dez cruzeiros novos). Essa proposta depois de discutida foi aprovada sem restrição. Chegando ao último item da ordem do dia o Sr. Presidente pôs a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse o Presidente suspendeu os trabalhos para o tempo necessário à lavatura da Presente Ata. Reaberto os trabalhos foi a mesma lida e achada conforme e assinada por todos os presentes. — Belém, Pará, 20 de julho de 1968. aa) Francisco Joaquim Fonseca — Presidente, Myrian Huet de Bacellar — Secretária, Manoel Augusto da Costa Seabra, Abraão Anijar, José Mendes da Fonseca, Mauro Bastos Franco.

Conferir com o original.

a) Francisco Joaquim Fonseca  
Diretor-Presidente



**Cartório Chermont**

Reconheço a firma supra de Francisco Joaquim Fonséca.

Belém, 28 de agosto de 1968.

Em testemunho Z.V. da verdade.

a) ZENO VELOSO  
Tabellão Substituto

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.** — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1.ª via, na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 28 de agosto de 1968.  
a) Ilegível.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 28 de agosto de 1968, e mandada arquivar por despacho do diretor de 29 do mesmo, contendo uma (1) fôlha de n.º 12.137, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 2387/68. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de agosto de 1968.

a) OSCAR FACIOLA  
Diretor  
(Ext. Reg. n. 3687. — Dia 13.11.69).

**DEMOCRATA S/A, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Ata da sessão de Assembléia Geral Ordinária, da "Democrata S/A, Indústria e Comércio", realizada no dia 31 de outubro de 1969.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de hum mil, novecentos e sessenta e nove, às dezesseis horas, em sua sede social, sita à Rua 28 de Setembro nº 1245, legalmente convocados, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Democrata S/A Indústria e Comércio, para apreciar as contas da Diretoria, no exercício de 1 de julho de 1968 a 30 de junho de 1969, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal e proceder a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1 de julho de 1969 a 30 de junho de 1970, presentes acionistas representando 11.320 (onze mil, trezentas e vinte) ações, confor-

me assinaturas constantes do Livro de Presença. Foi aclamado pelo digo para Presidir a reunião o acionista Daniel Coêlho de Souza o qual, dando início aos trabalhos, designou o acionista Areolino Soares Batista, para servir como secretário, a quem mandou proceder-se a leitura do Edital de Convocação, o que foi feito, nos seguintes termos: — "Democrata S/A — Indústria e Comércio Assembléia Geral Ordinária. — Convocação. — Nos termos da legislação em vigor, o que determina o artigo 098 das Sociedades por Ações, em obediência aos Estatutos, convocamos os senhores acionistas, para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de outubro do corrente ano, às 16,00 horas em sua sede social, sita à Rua 28 de Setembro n. 1245, cujos fins são: —

a) Apresentação das Contas da Diretoria do exercício de 1/7 a 31.12.68 e 1/1 a 30.6.1969; b) Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas; c) Parecer do Conselho Fiscal; d) Eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal para o exercício 1969/1970; e) o que ocorrer. Belém, 17 de outubro de 1969. a) Custódio Serafim Araújo Ferreira Diogo — Presidente". Em seguida o secretário procedeu a apresentação das Contas da Diretoria e consultou a Assembléia Geral sobre a leitura do Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, tendo a mesma, por unanimidade, dispensado a leitura do que já publicados na Imprensa Oficial. O acionista Presidente pôs em votação a matéria tendo pedido a palavra o dr. Arthur Cláudio Melo, procurador dos acionistas José Ferreira Diogo, Laurindo Braz da Silva, Geraldo Franco de Campos e Joaquim Braz da Silva, conforme mandatos por instrumentos particulares, que apresentou e ficaram arquivados, tendo aquele acionista declarado, os acionistas que apresentamos desejam apenas ressaltar a advertência que já haviam feito por ocasião da Assembléia Geral de 30.10.68, referente a evidente deterioração de lucros que se vinha verificando de exercício para

exercício, fato que agora se confirma mais uma vez, quando, o Balanço em exame apresenta um lucro à disposição da Assembléia Geral de apenas NCr\$ 4.577,90 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros novos e noventa centavos) muito menos do que o verificado em 1968, de valor superior a NCr\$ 6.000,00, e que já era deficiente naquela oportunidade. Como nenhum acionista pedisse a palavra, o senhor Presidente declarou que ponha em votação o relatório da Diretoria, a Demonstração do Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, em votação, foram todos aprovados por maioria (5.000) ações, vencidos os acionistas representados pelo dr. Arthur Cláudio Melo, não tendo votado os acionistas participantes da Diretoria e do Conselho Fiscal. Em seguida, o senhor Presidente suspendeu a sessão por 5 (cinco) minutos, para que se procedesse a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, ao termo de cujo intervalo, com a abstenção dos acionistas representados pelo dr. Arthur Cláudio Melo, foi apurado e proclamado o seguinte resultado: Presidente, Custódio Serafim Araújo Ferreira Diogo; Vice-Presidente, Maria do Céu Diogo Campos; Diretor Comercial, Reynaldo Franco de Campos; Diretor Industrial, Felipa Ferreira da Silva Diogo; Sub-Diretor Comercial, João Ferreira Diogo. Conselho Fiscal: — efetivos — Antônio Agostinho da Silva Júnior, Nicolau Rickmann, Areolino Soares Batista. Suplentes: — Yolanda Nazaré Moura, Belúcio João de Castro Inácio de Castro e Anete dos Santos Coêlho. Encerrada a eleição, o Presidente instigou a Assembléia Geral, quanto à fixação do pró-labore dos membros da Diretoria e dos honorários dos membros do Conselho Fiscal. Tendo a acionista Lúcia Helena Tavares Menezes, proposto que se estipulassem, em NCr\$ 900,00 e NCr\$ 20,00, respectivamente, proposta que recebeu aprovação, da Assembléia Geral, abstendo-se de votar os acionistas representados pelo dr. Arthur

Cláudio Melo. Pôr último o Presidente consultou a Assembléia Geral, sobre o destino e ser dado à importância dos lucros postos à sua disposição, a acionista Maria das Graças Diogo de Campos, propôs que fossem os mesmos levados à conta de Lucros Suspensos. Os acionistas representados pelo dr. Arthur Cláudio Melo, declararam-se contrário à proposta e manifestaram-se sua estranheza pelo fato de não terem sido distribuídos até esta data os lucros anteriores tal como foi deliberado na última Assembléia Geral Ordinária. Em votação foi aprovado a proposta da acionista Maria das Graças Diogo de Campos, contra os votos dos acionistas representados pelo dr. Arthur Cláudio Melo. O acionista Custódio Serafim A. Ferreira Diogo, presidente da Diretoria, esclareceu ao dr. Arthur Cláudio Melo que os lucros anteriores estão efetivamente à disposição dos acionistas e podem ser recebidos na sede social. Diante do esclarecimento, o dr. Arthur Cláudio Melo, declarou retirar a sua manifestação. Como nenhum acionista usasse a palavra e nada mais houve a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão, da qual eu, Areolino Soares Batista, secretário, lavrei a presente ata, a qual, lida e achada conforme e assinada pelo senhor Presidente, subscrita por mim e pelos acionistas presentes. aa) Daniel Coêlho de Souza, Areolino Soares Batista, João Ferreira Diogo, Pp. de José Ferreira Diogo, Joaquim Braz da Silva, Laurindo Braz da Silva e Geraldo Franco de Campos, Arthur Cláudio Melo, Júlio Alfredo Cardoso Cunha, Felipa Ferreira da Silva Diogo, Lúcia Helena Tavares de Menezes, Custódio Raimundo Diogo de Campos, Maria das Graças Diogo de Campos, Custódio Serafim Araújo Ferreira Diogo, Reynaldo Franco de Campos. Belém, 31 de outubro de 1969

a) Daniel Coêlho de Souza  
Presidente

a) Areolino Soares Batista  
Secretário

**Cartório Kós Miranda**

Reconheço as assinaturas supra de Daniel Coêlho de Souza



za e Areolino Soares Batista  
Em sinal C.N.A.R. da verdade  
Belém, 5 de novembro de 1969

a) Carlos N. A. Ribeiro  
Tabellão Substituto

Banco do Estado do Pará, S/A  
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª  
via na importância de dez cru-  
zeiros novos.

Belém, 4 de novembro de 1969

a) Illegível

Junta Comercial do  
Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apre-  
sentada no dia 5 de novembro  
de 1969 e mandada arquivar  
por despacho do Diretor de 6  
do mesmo, contendo 3 fôlhas  
de ns. 14382/84, que vão por  
mim rubricadas com o apelido  
Tenreiro Aranha, de que faço  
uso. Tomou na ordem de ar-  
quivamento o n. 4018/69. E pa-  
ra constar eu, Carmen Celeste  
Tenreiro Aranha, Primeiro  
oficial, fiz a presente nota.  
Junta Comercial do Estado do  
Pará, em Belém, 6 de novem-  
bro de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faciola  
(Ext. — Reg. n. 3682 — Dia  
13.11.69)

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A  
FASA

Mapa Subscrição Ações  
Ordinárias

Mapa de Subscrição de tre-  
zentas mil (300.000) ações or-  
dinárias, nominativas de Fósfo-  
ro da Amazônia S.A. — FASA;  
decorrentes do aumento do capi-  
tal aprovado pela Assembléia  
Geral Extraordinária realizada  
no dia 19 de setembro de 1969 e  
reunião da Diretoria realizada  
no dia 23 de setembro de 1969,  
com a devida aprovação do  
Conselho Fiscal.

ELZA LOPES PORTELLA —  
brasileira, solteira, domiciliada  
e residente à Avenida Conse-  
lheiro Furtado, 3536 — 300.000  
ações no valor de NCR\$ ....  
300.000,00.

(trezentas mil ações no valor  
de trezentos mil cruzeiros no-  
vos).

Belém, 31 de outubro de 1969

P.F. de Elza Lopes Portella  
Secundino Lopes Portella

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferi-  
da com outra existente em

meu arquivo, a assinatura su-  
pra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.  
Belém, 7 de novembro de 1969

a) Adriano de Queiroz Santos  
Tabellão Substituto

Banco do Estado do Pará, S/A  
NCR\$ 130,00

Pagou os emolumentos na 1ª  
via na importância de cento e  
trinta cruzeiros novos.

Belém, 7 de novembro de 1969

a) Illegível

Junta Comercial do  
Estado do Pará

Este Boletim de Subscrição  
em 5 vias foi apresentado no  
dia 7 de novembro de 1969 e  
mandado arquivar por Despa-  
cho do Diretor de mesma data,  
contendo uma (1) fôlha de n.  
14.386 que vai por mim rubri-  
cada com o apelido Tenreiro  
Aranha, de que faço uso. To-  
mou na ordem de arquivam-  
ento o n. 4020/69. E para  
constar eu, Carmen Celeste  
Tenreiro Aranha, Primeiro ofi-  
cial, fiz a presente nota. Jun-  
ta Comercial do Estado do Pa-  
rá em Belém, 7 de novembro  
de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faciola  
(Ext. — Reg. n. 3681 — Dia  
13.11.69)

MADEIRAS PIRIÁ, INDUS-  
TRIA E COMÉRCIO S/A

C. G. C. 05436290

Assembléia Geral

Extraordinária

3ª. CONVOCACÃO

Ficam convidados os acionis-  
tas da Madeiras Piriá, Indús-  
tria e Comércio S/A, para se  
reunirem em Assembléia Ge-  
ral Extraordinária, a realizar-  
se no dia 21 de novembro de  
1969, às 10 horas, no escritório  
da sociedade, situado à Traves-  
sa Campos Sales, n. 63, 10º.  
andar, conjunto 1004, Edifício  
Comendador Pinho, nesta cida-  
de, a fim de deliberarem sô-  
bre a seguinte ordem do dia:

a) reforma dos estatutos;  
b) eleição da Diretoria e do  
Conselho Fiscal;  
c) o que ocorrer.

Belém, 6 de novembro de 1969

a) Eugene Adams Murphey  
Júnior

Director

(Ext. — Reg. n. 3673 — Dias  
11, 13 e 14.11.69)

CIA. AGRO-PASTORIL  
DO ARAGUAIA

Assembléia Geral  
Extraordinária

Edital de Convocação

São convidados os senhores  
acionistas da Cia. Agro-Pastoril  
do Araguaia a comparecer  
a sua sede social em Santana  
do Araguaia, Estado do Pará,  
no próximo dia 17 de novem-  
bro do corrente ano às 10,00  
(dez) horas, a fim de reuni-  
dos em Assembléia Geral Ex-  
traordinária deliberarem sô-  
bre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento do Capital So-  
cial;

b) Outros assuntos de in-  
teresse Social.

Santana do Araguaia, 29 de  
outubro de 1969.

Antônio Tarcízio Rezende  
— Diretor-Presidente —

(Ext. Reg. n. 3.644 — Dias  
7, 11 e 13.11.69).

"MERPRE" — COMÉRCIO E  
REPRESENTAÇÕES S/A

Assembléia Geral  
Extraordinária

São convocados os acionistas  
a reunirem-se em Assembléia  
Geral Extraordinária no dia 18  
do corrente, às 16 horas, em  
sua sede social sito à Praça da  
Bandeira n. 28, a fim de de-  
liberarem sobre a seguinte or-  
dem do dia:

a) — Aumento de Capital;  
b) — Reforma Parcial dos Es-  
tatutos;

c) — O que ocorrer.  
Belém, 5 de novembro de 1969

(Ext. — Reg. n. 3672 — Dias  
11, 13 e 14.11.69)

ORDEM DOS ADVOGADOS  
DO BRASIL

Secção do Pará

De conformidade com o art.  
58, da Lei n. 4.215, de 27 de 6, 7 e 13.11.69)

abril de 1963, faço público que  
requeram inscrição no Quadro  
de Advogados desta Secção da  
Ordem dos Advogados do Bra-  
sil, os bacharéis em Direito  
Mário Henrique Alves Moura,  
Leida Coimbra Vallinoto e Sér-  
gio Antônio Nahuz Godinho,  
este último em caráter suple-  
mentar, e no Quadro de Solicit-  
ador-Acadêmico, Vera de Brito  
Pereira Cruz.

Secretaria da Ordem dos Ad-  
vogados do Brasil, Secção do  
Pará, em 31 de outubro de ..  
1969.

a) João Francisco de Lima  
Filho — 1º. Secretário

(T. n. 15515 — Reg. n. 3599  
— Dias 6, 7, 11, 13 e 14/11/69)

SABINO OLIVEIRA, INDUS-  
TRIAS, S/A

Assembléia Geral  
Extraordinária

CONVOCACÃO

Pelo presente, ficam convo-  
cados os Acionistas de Sabino  
Oliveira, Indústrias, S/A, para  
a reunião de Assembléia Ge-  
ral Extraordinária, que se rea-  
lizará no próximo dia 13 de  
novembro, às 8,00 horas, na  
sede da Empresa, à Avenida  
Senador Lemos, 3153, nesta ci-  
dade de Belém, a fim de de-  
liberar sobre o seguinte:

a — A reforma dos Estatú-  
tos Sociais, inclusive com au-  
mento de capital e criação de  
nova classe de ações preferen-  
ciais;

b — O que ocorrer.

Belém, 4 de novembro de 1969

a) Harold Hamci Haber

Director

a) Miche Hamci Haber  
Director

a) Orlando Hamci Haber  
Director

(Ext. — Reg. n. 3616 — Dias



**SOCILAR—CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.**  
 Rua Santo Antônio, 270 — Belém-Pará  
 Carta Patente n. A-68/4759 do Banco Central do Brasil  
 Autorização n. 39 do Banco Nacional da Habitação  
**BALANCETE EM 05 DE NOVEMBRO DE 1969.**

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
Encaixe (numerário e depósitos) . . . . .	835.981,15	Capital (de residente no País)	673.120,00
Subencaixe (títulos com garantia de liquidez) . . . . .	2.172.600,00	Letras Imobiliárias . . . . .	1.151.400,00
<b>Financiamentos Imobiliários</b>		Depósito do Público . . . . .	2.465.863,06
— a particulares . . . . .	773.024,36	Outras Responsabilidades . . . . .	128.671,52
Aplicações Diversas . . . . .	2.500,00	Contas de Resultado . . . . .	171.526,23
Capital a realizar . . . . .	336.560,00	Contas de Compensação	
Depósitos Vinculados . . . . .	1.430,00	— Emissão de Letras Imobiliárias	
Bens de uso (móveis e imóveis)	211.444,97		
Contas de Resultado . . . . .	257.040,33	Tipo "C" (de Renda) . . . . .	1.998.700,00
<b>Contas de Compensação</b>		— Outras Contas de Compensação . . . . .	4.501.662,15
— Letras Imobiliárias em Carteira . . . . .	847.300,00		6.500.362,15
— Letras Imobiliárias em Circulação			
— Em Poder do Público . . . . .	1.151.400,00	<b>TOTAL DO PASSIVO</b> . . . . .	NCr\$ 11.090.942,96
— Outras Contas de Compensação . . . . .	4.501.662,15		
<b>TOTAL DO ATIVO</b> . . . . .	NCr\$ 11.090.942,96		

Belém, 10 de novembro de 1969.

JOÃO BATISTA DO PORTO NEVES  
 Contador — C.R.C. — PA.—1.697  
 ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA  
 Diretor

(Ext. Reg. n. 3.686 — Dia 13—11—1969)

PORTARIA N. 878/69  
 O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Atribuir de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I, § 1º, da Lei n. 1.711, de 28.10.52, a Maria de Nazaré Lopes Neves, Professora Primária, nível 11 do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, com exercício na Escola Primária, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, durante o período de cinco (5) a quinze (15) de novembro do corrente ano, correndo a despesa à conta da rubrica . . . . . 02.04 (gratificação pela prestação de serviço extraordinário) do orçamento da Escola Primária.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 5 de novembro de 1969.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 REITORIA**

Prof. Dr. Aloysio da Costa  
**Chaves**  
 Reitor

(Ext. Reg. n. 3684 — Dia 13—11—1969)

PORTARIA N. 879/69  
 O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Atribuir de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I, § 1º da Lei 1.711 de 28.10.52, a Raimunda Madalena Franco dos Santos, Escriturário, nível 10B, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, com exercício no Curso de Arquitetura, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de cin-

co (5) a quinze (15) de novembro do corrente ano, correndo a despesa à conta da rubrica 02.04 (gratificação pela prestação de serviço extraordinário) do orçamento do Curso de Arquitetura.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 5 de novembro de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa  
**Chaves**  
 Reitor

(Ext. Reg. n. 3684 — Dia 13—11—1969)

PORTARIA N. 880/69  
 O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Atribuir de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I, § 1º da Lei 1.711, de 28.10.52, aos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Quadro de Pessoal da Uni-

versidade Federal do Pará, lotados e com exercício nesta Reitoria, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de cinco (5) a quinze (15) de novembro do corrente ano, correndo a despesa à Conta da rubrica 02.04 (gratificação pela prestação de serviços extraordinários) do orçamento da Administração Universitária.

José Maria Marçal Tenório, — Porteiro; Carmelino Soares das Dores, — Servente; Antenor dos Santos Souza, — Servente; Dilson Batista da Rocha, — Servente; Jacob Seruya, — Servente; Alberto Figueiredo, — Servente; José Queiroz Saldanha, — Servente; Dinar Marçal Gomes, — Servente; José Octávio de Melo Corrêa, — Servente; Moacir de Souza Lima, — Servente; Amaro Bentes Sacramento, — Servente; José Cândido da Silva, — Servente; e Antonio Gregório da Silva, — Zelador.



Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 5 de novembro de 1969.

**Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves**  
Reitor

(Ext. Reg. n. 3684 — Dia 13-11-69)

PORTARIA N. 881/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Atribuir de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I, § 1º da Lei 1.711, de 28.10.52, aos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará, lotados e com exercício nesta Reitoria, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de cinco (5) a quinze (15) de novembro do corrente ano, correndo a despesa à conta da rubrica 02.04 (gratificação pela prestação de serviços extraordinários) do orçamento da Administração Universitária.

Waldomiro de Souza Pereira, — Motorista; Antonio da Silva Araújo, — Motorista; Manoel Lourenço, — Motorista; Otoniel Nylander Silva, — Motorista.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 5 de novembro de 1969.

**Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves**  
Reitor

(Ext. Reg. n. 3684 — Dia 13-11-69)

PORTARIA N. 865/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do memorando n. 83-ST,

RESOLVE:

Atribuir uma (1) diária de manutenção no valor de quinze cruzeiros novos e sessenta centavos (NCR\$ 15,60), a Antônio da Silva Araújo, Motorista, nível 12, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, com exercício nesta Reitoria, para rea-

lizar viagem aos Municípios de Castanhal e Capanema, no dia 28 do corrente, à serviço da Escola de Engenharia.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, 30 de outubro de 1969.

**Prof. Angenor Porto Penna de Carvalho**  
Vice-Reitor, em exercício

(Ext. Reg. n. 3651 — Dia 13.11.69)

PORTARIA N. 866/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do memorando n. 84-ST,

RESOLVE:

Atribuir uma (1) diária de manutenção no valor de quinze cruzeiros novos e sessenta centavos (NCR\$ 15,60), a Otoniel Nylander Silva, Motorista, nível 10, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará com exercício nesta Reitoria, para realizar viagem ao Município de Benevides no dia 25 do corrente, à serviço do Quartel General da Oitava Região Militar.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 30 de outubro de 1969.

**Prof. Angenor Porto Penna de Carvalho**  
Vice Reitor, em exercício

(Ext. Reg. n. 3651 — Dia 13.11.69)

PORTARIA N. 874/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e:

Considerando que várias entidades culturais da República Federal da Alemanha oferecem Bolsas de Estudos de Pós-Graduação e especializações por intermédio desta Universidade.

Considerando que as referidas entidades pedem que se forme na Universidade, Comissão Especial para pré-escolha dos candidatos às Bolsas de Estudos;

Considerando que há necessidade de adotar providências para Seleção dos Candidatos

às Bolsas de Estudos do Serviço Alemão de Intercâmbio, Acadêmico, ainda este ano;

Considerando o que propõe o Coordenador da Casa de Estudos Germânicos e consta de Processo 09510/69;

RESOLVE:

Constituir Comissão Especial para Seleção de Candidatos a Bolsas de Estudos do Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico, composta dos membros a seguir indicados:

Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Reitor da Universidade Federal do Pará, Presidente;

Professora Doutora Maria Anunciada Ramos Chaves, Diretora do Departamento de Educação e Ensino da Universidade Federal do Pará, Vice-Presidente,

Almirante Doutor Eloy Simões Bona;

Senhor Cônsul Rudolf Moller, Cônsul da República Federal da Alemanha em Belém;

Professor Doutor Orlando Chicre Miguel Bitar;

Professor Doutor Konrad Ackermann, Coordenador da Casa de Estudos Germânicos da Universidade Federal do Pará;

Professor Doutor Heber Chilton de Monção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 4 de novembro de 1969.

**Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves**  
Reitor

(Ext. Reg. n. 3651 — Dia 13.11.69)

ATO N. 16/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, nos termos do Processo n. 10053/69, Joaquim Rebello Sequeira, da função de Professor Adjunto, Código EC-502-22, do Quadro Único da Universidade Federal do Pará, com exercício na Escola de Serviço Social.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 7 de novembro de 1969.

**Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves**  
Reitor

(Ext. Reg. n. 3685 — Dia 13-11-69)

ATO N. 17/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o que consta do Processo 08500/69,

RESOLVE:

Aposentar, nos termos do artigo 161, III, da Constituição do Brasil, e artigo 176, II, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Philomena Cordovil Pinto, do cargo de Professora Titular do Quadro Único do Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 7 de novembro de 1969.

**Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves**  
Reitor

(Ext. Reg. n. 3685 — Dia 13-11-69)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério dos Transportes  
DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE PORTOS E VIAS  
NAVEGÁVEIS  
SEGUNDA DIRETORIA  
REGIONAL  
EDITAL

Levo ao conhecimento das firmas de engenharia cadastradas nesta 2ª Diretoria Regional do D.N.P.V.N., o seguinte:

I — Realizar-se-á no dia 24.11.69, às 11 horas na sede desta Repartição, a Tomada de Preços n. 2/69, para as obras de conclusão do atracadouro da

cidade de Soure neste Estado;

II — As propostas serão recebidas pelo Grupo Executivo de Concorrência — GEC;

III — As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias e só participará da licitação as firmas previamente cadastradas;

IV — As propostas serão abertas e julgadas pela Comissão designada pelo Senhor Diretor Regional, na presença dos interessados;

V — As firmas interessadas deverão tomar conhecimento das instruções para a constru-



ção da complementação do atracadouro da cidade de Soure, conforme projeto arquitetônico e estrutural, memória descritiva do projeto e especificações existentes nesta Diretoria Regional;

VI — As informações acima citadas, serão prestadas na Divisão de Engenharia, no período de 10 a 24 de novembro corrente, no horário do expediente;

VII — O prazo para a conclusão dos serviços será de cento e cinquenta (150) dias a partir da aprovação do Contrato pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis e publicação no D. O. da União;

VIII — Nas propostas de verão constar a natureza de garantia a ser oferecida, de acordo com o art. 135, item I, II e III, do Dec.-Lei n. 200, de 25.2.67, e a firma vencedora ficará obrigada à prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor da obra.

2a. Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis, em 7 de novembro de 1969.

a) Jádí Guimarães  
Chefe do GEC.

VISTO :

Eleson Gondim Pereira  
Diretor Regional — Substituto  
(Ext. — Reg. n. 3679 — Dias 13, 14 e 18.11.69)

MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA  
DIRETORIA ESTADUAL DO  
PARÁ  
E d i t a l

O Secretário da Comissão de Inquérito, designado pela Portaria n. 196 de 02.10.1969 do senhor Professor 3—F Milton Oliveira de Abreu, cito pelo presente Edital, Walter Viana Cunha, trabalhando no Grupo de Trabalho de Administração, no prazo de oito (8) dias, a partir da publicação deste, comparecer no prédio onde funciona a Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura no Pará em Belém, no horário das 8,00 às 12,00 horas e das 14,00 às 18,00 horas, a fim de prestar esclarecimentos do abandono de emprego, que está sendo apurado.

Belém-Pará, 4 de novembro de 1969.

(a) João Gomes Nunes  
Secretário da Comissão de Inquérito

VISTO

(a) Roque Lopes da Silva  
Presidente da Comissão  
Por lapso da paginação deixou de ser publicado no D. O. do dia 11.11.69.

(Ext. Reg. n. 3.623 — Dias — 6, 7 e 13.11.69)

E D I T A L

Tomada de preços para fornecimento e instalação de cinco (5) unidades condicionadoras de ar, do tipo Tecnoclima ou similar, com 5 HP, cada uma para o prédio do Instituto de Educação do Pará, sito na Governador José Malcher, a cargo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Pelo presente Edital ficam convidadas as Firms Comerciais locais, regularmente inscritas nesta Secretaria, a fornecerem preços para fornecimento e instalação de cinco (5) unidades condicionadoras de Ar, do tipo Tecnoclima ou similar, com 5 HP, cada uma, no dia 21 de novembro do corrente ano, às 10,00 horas, na sala da "Divisão de Construção e Conservação da SEVOP" perante a Comissão de Julgamento para esse fim nomeada pelo Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

Belém, 12 de novembro de 1969.

Eng.º Jonas Cardoso de Brito  
Diretor do Departamento de Obras

VISTO :

Eng.º José Maria de Azevedo  
Barbosa  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Conselho Administrativo  
RESOLUÇÃO N. 57 DE 30  
DE OUTUBRO DE 1969

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N. 6.395 de 17 de dezembro de 1968, e com base no Art. 25, da Resolução N. 02, de 03 de fevereiro de 1969, e

Considerando a decisão do Conselho Administrativo, tomada em sua reunião do dia 30 de outubro de 1969,

R E S O L V E :

Art. 1.º — ARBITRAR a pensão mensal no valor de NCr\$ 40,00 (Quarenta Cruzeiros Novos) em favor de Ester da Silva Cunha, viúva do ex-contribuinte Manoel Carvalho da Cunha, falecido no dia 15 de setembro de 1969.

Art. 2.º — CONCEDER o pecúlio no valor de NCr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros Novos), em favor de Ester da Silva Cunha, única beneficiária do referido ex-contribuinte.

Art. 3.º — AUTORIZAR o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as providências necessárias para o processamento do expediente para concretização dos pagamentos acima fixados.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 1969, data do falecimento do ex-contribuinte, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 13, de 08 de maio de 1969 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz  
— Presidente —

(Ext. Reg. n. 3.680 — Dias 13.11.69)

RESOLUÇÃO N. 58 DE 30  
DE OUTUBRO DE 1969

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N. 6.395 de 17 de dezembro de 1968, e com base no Art. 25, da Resolução N. 02, de 03 de fevereiro de 1969, e

Considerando a decisão do Conselho Administrativo, tomada em sua reunião do dia 30 de outubro de 1969,

R E S O L V E :

Art. 1.º — ARBITRAR a pensão mensal no valor de NCr\$ 47,00 (Quarenta e Sete Cruzeiros Novos) em favor

dos beneficiários do ex-contribuinte Sr. Pedro Gonçalves Bezerra, falecido no dia 13 de setembro de 1969, que será paga da seguinte maneira: —

NCr\$ 23,50 (Vinte e Três Cruzeiros Novos e Cinquenta Centavos) em favor da sra. Raimunda Carvalho Bezerra e NCr\$ 23,50 (Vinte e Três Cruzeiros Novos e Cinquenta Centavos), dividido em 6 cotas, em favor dos 6 filhos menores do casal: Olga, Angela Maria, José, Paulo Roberto, Wilson e Maria do Socorro Carvalho Bezerra, cabendo NCr\$ 3,91 (Três Cruzeiros Novos e Noventa e Hum Centavos), a cada um deles.

Art. 2.º — CONCEDER o pecúlio no valor de NCr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros Novos) em favor dos mesmos beneficiários, cabendo NCr\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Cruzeiros Novos) em favor da Sra. Raimunda Carvalho Bezerra, sendo NCr\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros Novos) na qualidade meira e NCr\$ 600,00 (Seiscentos Cruzeiros Novos) em razão da reversão de seus 4 filhos independentes economicamente, e NCr\$ 900,00 (Novecentos Cruzeiros Novos) distribuídos em 6 cotas no valor de NCr\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Cruzeiros Novos), em favor dos filhos menores do casal: Olga, Angela Maria, José, Paulo Roberto, Wilson e Maria do Socorro Carvalho Bezerra, cuja cotação será processada pela genitora dos mesmos.

Art. 3.º — AUTORIZAR o Chefe do Setor de Previdência e Assistência, a tomar as providências necessárias para o processamento do expediente, para concretização dos pagamentos acima fixados.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir do dia 13 de setembro do corrente ano, data do falecimento do ex-contribuinte, de acordo com o art. 29 do Decreto-Lei n. 13, de 08 de maio de 1969, e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz  
— Presidente —

(Ext. Reg. n. 3.680 — Dias 13.11.69).





República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ

# Diário da Justiça

ANO XXX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1969

NUM. 7.029

## Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNA NO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIZ FARIA

### JUSTIÇA FEDERAL

#### SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal  
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Juiz Federal Substituto  
Dr. Aristides Porto de Medeiros  
Chefe de Secretaria  
Dr. Lorís Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 205. Expediente do dia 10.11.1969.

No Ofício n. 437/A1/2857, do Comandante da Primeira Zona Aérea, solicitando o pronunciamiento deste Juízo sobre IPM:

Despacho: N. A. Acusar e prestar os esclarecimentos solicitados com a informação de ser impossível a remessa dos autos à Auditoria da 8a. Região Militar.

No Ofício n. 1774/69—DR/Pará, do Delegado Regional do DPF/Pará, remetendo os autos do inquérito n. 12/69—DR/Pará:

Despacho: N. A. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação, para a complementação das diligências.

Com as cautelas legais, remetam-se os autos a autoridade policial. Belém, Pará, em 10.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 1775/69—DR/Pará, do Delegado Regional do DPF/Pará, remetendo os autos de Inquérito n. 14/69—DR/Pará:

Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pará, em 10.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 1740/69—DR/Pará, do Delegado Regional do DPF/Pará:

Despacho: N. A. Concedo o prazo Idêntico despacho supra. Belém, Pará, em 10.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NO INQUÉRITO POLICIAL N. 13/69:

Despacho: Defiro o pedido de fls. 82. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação para a complementação das diligências.

Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos a autoridade policial. Belém, Pará, em 10.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 1741/69—DR/Pará, do Delegado Regional do DPF/Pará:

Despacho: Ao de ... do Delegado Regional da República para os ulteriores do ... Belém, Pará, em 10.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NO INQUÉRITO POLICIAL N. 15/69

Despacho: Defiro o pedido de fls. 51. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação, para a complementação das diligências.

Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos a autoridade policial. Belém, Pará, em 10.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA

Processo n. 2041

Autora: Justiça Pública

Despacho: A Secretaria para fazer juntada de um ofício por mim despachado nesta data. Belém, Pará, em 10.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

HABEAS CORPUS PREVENTIVO

Processo n. 630

Impetrante: Herculano dos Gomes (adv. dr. Alarico Barata)

Impetrado: Delegado de Polícia Federal no Pará

Despacho: Intime-se o im- petrador, para apresentar, para efetuar o pagamento das custas deste processo. Belém, Pará, em 10.11.69. a) A. San-

tiago — Juiz Federal.

HABEAS CORPUS

Processo n. 1120

Requerente: Nilson José Fialho de Souza (dr.) em favor de Maramaldo Mendes da Silva

Despacho: Arquive-se. Belém, Pará, em 10.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

HABEAS CORPUS

Processo n. 1956

Requerente: Dr. Stênio Rodrigues do Carmo em favor de Walber Botelho

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pará, em 10.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

LIVRAMENTO

CONDICIONAL

Processo n. 2015

Requerente: Edson Antonio Alves de Scusa

Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pará, em 10.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

INTERNAMENTO EM

HOSPITAL DE VITÓRIA

CHUQUIA

Processo n. 619

Requerente: Dr. Willibald Quintanilha Bibas

Despacho: Intime-se a paciente para efetuar o pagamento das custas deste processo. Belém, Pará, em 10.11.69. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

(G. Reg. n. 12.364)



## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PORTARIA N. 95 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1969.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Decreto n. 64.781, de 3 de julho de 1969, institui o Programa Intensivo de Treinamento para a Reforma Administrativa (TR), destinado ao preparo intensivo dos Agentes da Reforma Administrativa (Art. 2º. Decreto n. 63.590, de ... 30.10.68);

CONSIDERANDO que o TR é um projeto que objetiva capacitar as chefias de todos os níveis hierárquicos, para bem compreender os objetivos da Reforma e exercerem as atividades de organização, reorganização e simplificação do trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de serem divulgados os princípios-base da Reforma Administrativa entre os servidores desta Justiça, instituindo, para tal fim, um Curso de Treinamento para Agentes da Reforma Administrativa;

CONSIDERANDO que os doutores Sulica Batista de Castro Menezes, Diretora do Serviço Administrativo, e Jacemir Fernandes de Almeida, Oficial Judiciário PJ-5, concluíram o Curso de Treinamento para Agentes da Reforma Administrativa promovido pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral;

#### RESOLVE:

1º — INSTITUIR o Curso de Treinamento para Agentes da Reforma Administrativa, na Justiça do Trabalho desta Região;

2º — DESIGNAR os doutores Sulica Batista de Castro Menezes e Jacemir Fernandes de Almeida para Coordenadores do referido Curso, os quais serão responsáveis pela programação e execução do treinamento dos Agentes da Reforma e deverão articular-se com o Escritório da Reforma Administrativa;

3º — que seja fixado o limite máximo de 16 inscrições pa-

ra cada período de treinamento, dando-se prioridade aos responsáveis por chefias e funções gratificadas e funcionários de maior nível, de modo a que estes, por sua vez, sejam encarregados de novos períodos de treinamento, tornando possível abranger todo o pessoal do Quadro, a curto prazo;

4º — que tenham preferência para ocupar cargos em comissão ou funções gratificadas os servidores que possuem certificados de conclusão do Curso de Treinamento dos Agentes da Reforma Adminis-

trativa, que também valerão como pontos de desempate para promoção ou acesso;

5º — determinar o prazo de 17 a 28 do corrente mês para a inscrição ao primeiro período de treinamento, a qual será na sede do Tribunal e nas Juntas, devendo os Exmos. Srs. Drs. Juizes Presidentes da JCJ da Região enviarem, findo esse prazo, a relação nominal dos servidores indicados, para efeito de seleção segundo a conveniência do serviço e o grau de prioridade dos interessados.

Cumpra-se e Publique-se.  
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Presidente do TRT da 8ª Região  
(G. Reg. n. 12.223)

## ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CIVEL

### Edital

#### Edital de Citação Com o Prazo de 60 Dias

O doutor Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da 7ª Vara, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de Maria Barrós Pereira da Silva, me foi apresentada a petição do teor seguinte. Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Maria Barros Pereira da Silva, brasileira, solteira, de prendas domésticas, domiciliada e residente nesta cidade à travessa Padre Eutíquio número 07, vem respectivamente, através de seu assistente Judiciário ao fim assinado, expor e finalmente requerer a V. Exa. o seguinte: A suplicante viveu maritalmente

durante três anos com Antonio de Oliveira, brasileiro, solteiro braçal, até a data de seu falecimento ocorrido nesta capital no dia 7 de setembro de 1964, conforme se pode verificar da certidão de óbito que instrui a presente. Dessa vida em comum e sob o mesmo teto, houve a suplicante quatro filhos: Amadeu, Antonio, Cléa e Ávaro, dos quais apenas o último foi reconhecido pelo pai no próprio registro de nascimento. Em face do exposto, vem a suplicante propor contra os possíveis herdeiros de Antonio Oliveira, uma vez que não sabe se eles existem ou não, a presente ação de investigação de paternidade, com fundamento no artigo 363 da nossa lei substantiva civil requerendo a V. Exa. se digne mandar citá-los por editais para, no prazo legal apresentarem contestação, prosseguindo se necessário de direito, até sentença final, que reconhecerá os menores Amadeu, Antonio e Cléa como filhos naturais do de cujos seus herdeiros e sucessores em linha reta. São os termos em que, protestando, desde logo, por todo o gênero de provas em direito admitidas inclusive depoimento pessoal dos réus, caso existam, inquirição de testemunhas etc. a suplicante dando a presente, para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 100.000,00 espera receber deferimento. Belém, 18 de no-

## EDITAIS JUDICIAIS

### "JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ" EDITAL DE PRAÇA

O Dr. Romão Amoêdo, Juiz de Direito da Primeira Vara do Cível e Comércio de Belém, Estado do Pará.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento expedido nos autos da ação executiva que se processa perante este Juízo e cartório do escrivão Gueiros, que atendendo ao que lhe foi requerido por Wlademir Vasconcelos & Cia e tendo em vista o mais que dos autos consta, por despacho proferido às fls. 18 dos referidos autos, autorizou a venda em hasta pública do bem abaixo descrito e devidamente avaliado, pertencente ao senhor Carlos Alves Ano Bom, executado na dita ação, que será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da respectiva avaliação, pelo porteiro dos auditórios no dia 19 de novembro, às 10 horas, na parte terrea da Prefeitura Municipal de Belém, onde funciona o Forum. Descrição e avaliação do imóvel que será vendido em hasta pública: Terreno edificado, medindo 6m00 de

frente por 35m00 ditos de fundos, ou o que realmente tiver, contendo uma casa toda em alvenaria, coberta de telhas de barro comum, servida com um janelão e hall de entrada, contendo sala, alcova, varanda, um quarto, cozinha e sanitários, toda forrada, situada à margem direita da estrada Belém, Bragança, no município de Ananindeua, em frente ao Registro de Imóveis do Município, avaliada em RCr\$ 3.000,00 — (três mil cruzeiros novos). O comprador pagará a banca o preço da arrematação, as comissões do escrivão e porteiro, custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e publicação no Órgão Oficial e Jornal local, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, a) ILEGÍVEL, escrivão o datilografei e subscrevo.  
a) RÔMAO AMOÊDO — Juiz de Direito da Primeira Vara do Cível e Comércio (Ext. Reg. n. 3677 — Dia 13-11-1969)



vembro de 1964. (a) Augusto Burlamaqui Freire. Despacho: Publique-se edital pelo prazo de sessenta (60) dias para citação dos requeridos em 18.1.65 (a) Walter Bezerra Falcão. Em virtude do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual ficam citados os possíveis herdeiros de Antonio Oliveira para contestarem a presente ação no prazo legal. E para que se não alegue ignorância será este publicado na imprensa local e no DIÁRIO OFICIAL pelo prazo de 60 dias. Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Jacy Oneide Sá da Silva, Escrivã o datilografei.

(a) dr. Miguel Antunes Carneiro

Juiz de Direito da 7a. Vara  
(G. Reg. n. 12.330)

**CARTÓRIO CASTELO  
BRANCO  
EDITAL**

**Editál de Citação de Clovis Ferro Costa e seu Procurador e herdeiros de Urbano Ferro Costa, no prazo de 40 dias:**

O Doutor Romão Amcêdo, Juiz de Direito da 1a. Vara, no exercício pleno da 10a. Vara Cível, desta Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, faz saber aos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita Clovis Ferro Costa e seu Procurador e herdeiros de Urbano Ferro Costa, que se encontram em lugar incerto e não sabido com o prazo de quarenta dias para responder aos termos da presente ação cominatória que se processa neste Juízo, movida por Eglair Situba Silva, brasileira, casada, de prendas do lar domiciliada e residente nesta cidade à Pass. Sto. Antonio n. 136, Bairro da Sacramento, assistida de seu marido, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo legal, que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: Petição de fls. 2 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara desta Comarca,

Eglair Situba Silva, brasileira, casada, de prendas do lar, domiciliada e residente nesta cidade, à Pass. Sto. Antonio n. 136, Bairro da Sacramento, assistida de seu marido, e sob o patrocínio da AJC, por intermédio do Dr. Assistente Judiciário, infra assinado, vem expor e requerer a V. Exa., contra Clovis Ferro Costa, brasileiro, casado, advogado, com escritório nesta cidade, à Av. Presidente Vargas, Ed. Importadora, conjunto 301, representado por seu procurador Luiz Carlos Valle Nogueira, brasileiro, solteiro, exercendo advocacia no mesmo escritório e os herdeiros de Urbano Ferro Costa, pelos motivos a seguir expostos: 1 — A suplicante adquiriu por compra efetuada de Clovis Ferro Costa e Urbano Ferro Costa, representados por seu procurador, o advogado Luiz Carlos Valle Nogueira, um lote de terreno, destacado do loteamento denominado "Cidade Jardim", sito à Trav. da Angustura, perímetro compreendido entre as artérias Rua Nova e Antonio Everdosa, medindo 6m de frente por 32, ditos de fundos, transação essa consubstanciada no Contrato particular de promessa de compra e venda e de cessão e transferência de direito de herança de Manoel dos Santos Moreira, em que figuram como cedentes os acima qualificados e cessionário a suplicante, conforme se vê do incluso instrumento particular; 2 — Ocorre, entretanto, que o procurador acima identificado, vem opondo obstáculo ao ressarcimento por parte da suplicante cessionária do restant do pagamento da mencionada transação, o que provocou desta imediata solução através da propositura de uma ação de consignação e pagamento, sob o patrocínio desta Assistência Judiciária, a qual foi julgada procedente por sentença prolatada em 28.5.68 pela Dra. Maria Cecília Pereira, conforme corroborada a Certidão anexa; 3 — Não obstante ter a suplicante assinado o seu compromisso, isto é satisfazendo o pagamento total relativo a aquisição do referido Terreno, vendo esgotados os meios suasórios para

obtenção irrevogável a definitiva quitação expressa com a cláusula 5a. do contato referido vem requerer contra os já referidos suplicados a ação ora proposta, escudando-se no art. 302 do Código Processo Civil, inciso 12, com observância aos arts. seguintes, requerendo a V. Exa., a citação inicial do advogado Luiz Carlos do Valle Nogueira e dos herdeiros de Urbano Ferro Costa, por edital, pelo prazo de quarenta dias por estarem em lugar incerto e não sabido e em virtude de com o falecimento do mesmo estar extinto o mandato ao procurador signatário do contrato objeto desta ação, para que assim sejam os cedentes compelidos a assinarem a escritura definitiva em favor da cessionária, sob pena de revelia e condenação ao pagamento das custas, honorários do advogado signatário como forem arbitrados e as demais cominações legais, sendo finalmente reconhecido à suplicante por sentença, o direito a escritura definitiva outorgada judicialmente. Protestando pelo depoimento pessoal dos suplicados desde já requeridos, sob pena de confissão, inquirição do testemunhas, cujo rol tempestivamente será oferecido em Cartório vistoria com arbitramento pericial e mais provas úteis e necessárias atribuindo-se a presente para efeitos fiscais o valor do montante do contrato, requerendo em seu favor na forma do art. 68 e seguintes do C.P.C. e consoante determina a lei 1.060 de 5.2.50, os benefícios da Justiça gratuita em virtude de não estar em condições de custear as despesas judiciais sem prejuízo do próprio sustento, como prova o incluso atestado de pobreza, fornecido pela autoridade policial competente. Nestes termos pede deferimento. Belém, 13 de fevereiro de 1969. (a) pp. Benedito Alvarenga AJ. Despacho de MM. Dr. Juiz Fls. 24: — Cite-se na forma requerida. Belém, 28.03.69. (a) Dr. Ary de Mota Silveira, Juiz de Direito da 10a. Vara Cível. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e que não possam no futuro, ale-

gar ignorância, expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passa do nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Ana Maria Castelo Branco, Escrivã interina do 3o. Cartório da A.J.C.

Dr. Romão Amcêdo, Juiz de Direito da 1a. Vara, no exercício pleno da 10a. Vara Cível da Capital.

(G — Reg. n. 12.334).

**REPARTIÇÃO CRIMINAL  
JUÍZO DE DIREITO DA 2a.  
VARA DA COMARCA DA  
CAPITAL**

**Editál de Citação do réu Bernardino Cunha Gonçalves, com o prazo de quinze dias para ser devidamente interrogado e acompanhar os demais termos de um processo que lhe é movido pela Justiça Pública.**

A Doutora Maria Lúcia Gomes Ferreira, Juíza de Direito da 2a. Vara Penal, usando de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo correm os termos de um processo-crime que a Justiça Pública move contra Bernardino Cunha Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. Doutor Freitas n. 1455, incurso nas penas do artigo 171 do Código Penal. E como o referido réu não foi encontrado pelo Oficial de Justiça encarregado das diligências, mandou expedir o presente edital de citação com o prazo de quinze dias pelo qual ficará o referido réu citado para comparecer perante este Juízo, no dia 01 de dezembro próximo às 10 horas para ser devidamente interrogado valendo a presente citação por todos os demais termos do processo até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do réu, mandou expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial e anexado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade aos sete dias do mês de



novembro de 1969. Eu, Marta Lima, Escrivã, o datilografei e subscrevi.

a) **Maria Lúcia Gomes Ferreira**  
Juíza de Direito da 2a. Vara Penal  
(G. — Reg. n. 12.365)

**Editai de Citação do réu Elias Elmescany, com prazo de quinze dias para ser devidamente interrogado e acompanhar os demais termos de um processo que lhe é movido pela Justiça Pública.**

A Doutora **Maria Lúcia Gomes Ferreira**, Juíza de Direito da 2a. Vara Penal, usando de suas atribuições, legais, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo correm os termos de um processo-crime que a Justiça Pública move contra **Elias Elmescany**, de qualificação ignorada, incurso nas penas do artigo 171 do Código Penal. E como o referido réu não foi encontrado pelo Oficial de Justiça encarregado das diligências, mandou expedir o presente edital de citação com o prazo de quinze dias pelo qual ficará o referido réu citado para comparecer perante este Juízo, no dia 12 de janeiro de 1970, às 10 horas para ser devidamente interrogado valendo a presente citação por todos os demais termos do processo até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do réu mandou expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial e anexado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade aos sete dias do mês de novembro de 1969. Eu, Marta Lima, Escrivã, o datilografei e subscrevi.

a) **Maria Lúcia Gomes Ferreira**  
Juíza de Direito da 2a. Vara Penal  
(G. — Reg. n. 12.366)

**Editai de Citação do réu Juracy Belém Siqueira Braga, com prazo de quinze dias para ser devidamente interrogado e acompanhar os demais termos de um processo que lhe é movido pela Justiça Pública.**

A Doutora **Maria Lúcia Gomes Ferreira**, Juíza de

Direito da 2a. Vara Penal, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo correm os termos de um processo que a Justiça Pública move contra **Juracy Belém Siqueira Braga**, brasileiro, residente à Av. Governador José Malcher n. 1.809, incurso nas penas do artigo 171 do Código Penal. E como não foi encontrado pelo Oficial de Justiça encarregado das diligências, mandou expedir o presente edital de citação com o prazo de quinze dias pelo qual ficará o referido réu citado para comparecer no dia 26 de dezembro às 10 horas do corrente ano, para ser devidamente interrogado valendo a presente citação por todos os termos do processo até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, e principalmente do réu mandou expedir o edital que será publicado pela Imprensa Oficial e anexado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade aos sete dias do mês de novembro de 1969. Eu, Marta Lima, Escrivã, o datilografei.

a) **Maria Lúcia Gomes Ferreira**  
Juíza de Direito da 2a. Vara Penal  
(G. — Reg. n. 12.367)

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**EXMO. SR. DR.**  
**JUIZ DE DIREITO DA 7a. VARA, DESTA COMARCA**

Editai de citação com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, contra os possíveis herdeiros de **Raynero Anísio de Souza**, na forma que abaixo se declara:

O Doutor **Miguel Antunes Carneiro**, Juiz de Direito da 7a. Vara, etc...

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de **Felisolinda de Souza**, me foi dirigida a petição do seguinte teor: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara da Comarca de Belém. **Felisolinda de Souza**, brasileira, solteira, de prendas do lar, domiciliada e residente nesta cidade à Passagem n. 1, através da Assistência Ju-

diciária Cível e por seu Assis-

tente Judiciário infra assinado, vem propor ação de Investigação de Paternidade, com fundamento no art. 363, itens I e II do Código Civil Brasileiro, contra **Raynero Anísio de Souza** e **João Bento de Souza**, brasileiros, casados, o primeiro funcionário público estadual aposentado e o segundo operário, domiciliados e residentes nesta cidade respectivamente às artérias Padre Eutiquio esquina com a São Miguel (Vila Última Casa) e D. Pedro, 431, herdeiros de **José Joaquim Lopes de Souza**, cujo desenlace ocorreu no dia 13 de abril de 1935, nesta capital, no estado civil de solteiro, conforme testifica a certidão fornecida pela Necrópole de Santa Izabel, pelos motivos seguintes: I **Balbina Generosa Maia**, viveu durante vários anos em concubinato com **José Joaquim Lopes de Souza**, nascendo dessa união de fato a suplicante, os suplicados e mais ainda **Artur Sílvan de Souza** e **Júlio Raimundo de Souza**, os dois últimos já falecidos, conforme se vê nas certidões anexas. II — **Raynero Anísio** e **João Bento** foram reconhecidos pelo pai, como provam as certidões de nascimentos inclusas, entretanto, o mesmo não ocorreu em relação a **Investigante**. Assim sendo, requer a suplicante, para efeito de participação na herança deixada pelo "de cujus", cujo inventário será iniciado oportunamente, que V. Exa. se digne de mandar citar os suplicados, por mandado, e os outros possíveis herdeiros, por Edital com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para responderem ao presente pedido, requerendo ainda a V. Exa., que haja por bem de o julgar procedente, a fim de declarar a suplicante filha ilegítima do investigado, **José Joaquim Lopes de Souza** e como tal sua herdeira de acordo com a lei. Protesta pelo depoimento pessoal dos suplicados, desde já requeridos, sob pena de confissão e de testemunhas que serão arroladas no momento oportuno. Dando-se à presente o valor de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) Nestes termos. Pedido de deferimento. Belém, 1 de julho de 1969. P.p. **Benedito**

**Alvarenga**. "Despacho" D e A., define o benefício e nomeio assistente Judiciário da suplicante nesta ação, o doutor **Benedito Alvarenga**. Citam-se os suplicados. A citação dos outros possíveis herdeiros far-se-á por edital com o prazo de 45 dias, observadas as formalidades legais. Int. em, 3.7.69. **Miguel Antunes Carneiro**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro, alegar ignorância, expedir o presente edital e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 31 de Outubro de 1969. Eu, **Aluizio Costa Coutinho**, escrivão o subscrevi.

**Dr. Nelson Silvestre R. Amorim** — Juiz de Direito da 9a. Vara ac. à 7a. Vara.  
(G. — Reg. n. 12.335).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Anúncios de Julgamentos da 1a. Câmara Penal**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, foi designado o dia 18 de novembro corrente, para julgamento de 1a. Câmara Penal, os seguintes feitos:

**Recurso Penal "Ex-Officio" da Capital**

Recorrente: — O dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal  
Recorrido: — **Pedro de Jesus Ferreira** (Dr. José Leproux Brício)

Relator: — **Lesembargador Maurício Pinto**

**Apelações Penais da Capital**

Apelante: — A Justiça Pública

Apelado: — **Francisco Eduardo Braga** (Dr. Paulo Klautau)  
Relator: — **Desembargador Maurício Pinto**

Apelantes: — **Carlos Roberto Meireles** e a Justiça Pública (Dr. Odilson Novo)

Apelados: — Os mesmos  
Relator: — **Desembargador Aluizio Leal**

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.  
Belém, 11 de novembro de 1969

**LUIS FARIA**  
Secretário do T.J.E.  
(G. — Reg. n. 12.350)





Republica Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ

# Boletim Eleitoral

ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1969

NUM. 2.454

## Tribunal Regional Eleitoral

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA  
Secretário: EDGAR DE SOUZA FRANCO

ACÓRDÃO N. 8973  
Proc. n. 1227/69

Pedido de férias regim-  
mentais — Requerente:  
Dr. Leonam Gondim da  
Cruz, Juiz desta Côte.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes deste  
Tribunal Regional Eleitoral,  
unanimemente, deferindo o  
pedido formulado, conceder  
ao Doutor Leonam Gondim da  
Cruz, Juiz desta Côte 30  
(trinta) dias de férias regi-  
mentais, por conta de 1967, e  
a serem gozadas de 10 de no-  
vembro a 9 de dezembro de  
1969.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribu-  
nal Regional Eleitoral do  
Pará, em 7 de novembro de  
1969.

(aa) EDUARDO MENDES  
PATRIARCHA — P. e  
Relator

Oswaldo Pojucan  
Tavares

José Anselmo de Figuei-  
redo Santiago

Manoel de Christo Alves  
Filho

Stelao Bruno dos Santos  
Menezes

Orlando Dias da Rocha  
Braga

Moacyr Bernardino Dias

(G. Reg. n. 12.304)

CARTÓRIO ELEITORAL DA  
29a. ZONA

EDITAL N. 274/69  
Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo,  
Juiz Eleitoral da 29a.  
Zona, da Comarca de  
Belém do Estado do  
Pará, por nomeação le-  
gal, etc...

FAZ SABER, a quem inte-  
ressar possa, que este Juízo,  
Deferiu, os pedidos de 2as.  
Vias de Títulos dos eleitores  
abaixo relacionados:

Rita Lobo Miranda da Cos-  
ta, inscrita sob o n. 18.974,  
lotada na 53a. Secção;

Estevão Natalino Dias, ins-  
crito sob o n. 11.229, lotado  
na 35a. Secção;

Carlos Alberto Alves Si-  
queira, inscrito sob o n. ....  
19.923, lotado na 65a. Secção;

Luiz Gonzaga dos Santos,  
inscrito sob o n. 26.289, lota-  
do na 77a. Secção;

Raimundo Nonato dos San-  
tos, inscrito sob o n. 58.683,  
lotado na 5a. Secção.

E para constar, mandei ex-  
pedir o presente Edital que  
rá publicado pela Imprensa  
ficial do Estado e afixado  
no lugar de costume. Dado e  
passado nesta cidade de Be-  
lém do Estado do Pará, aos  
(23) vinte e três dias do mês  
de outubro do ano de mil  
novecentos e sessenta e nove

(1969). Eu, Fanny Carmen  
Matos, escrivã, o datilografei  
e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOEDO  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 11.633)

EDITAL N. 275/69

Pedidos de Transferências

O Dr. Romão Amoêdo,  
Juiz Eleitoral da 29a.  
Zona, da Comarca de  
Belém do Estado do  
Pará, por nomeação le-  
gal, etc...

FAZ SABER, a quem inte-  
ressar possa, que os eleitores  
Antonio Pimentel Pedroso,  
portador do Título eleitoral  
n. 8.218, da 19a. Zona do mu-  
nicípio de Prainha do Estado  
do Pará; Alexandre Jorge Ja-  
cob, portador do Título elei-  
toral n. 185, da 19a. Zona do  
município de Prainha do Es-  
tado do Pará; Celina Galvão  
Rodrigues Cal, portadora do  
Título eleitoral n. 38.703, da  
1a. Zona do município de Be-  
lém do Estado do Pará, soli-  
citaram transferências de seus  
Títulos para esta 29a. Zona,  
de acôrdo com a Lei Eleito-  
ral em vigor.

E para constar, mandei ex-  
pedir o presente Edital que  
rá publicado pela Imprensa  
ficial do Estado e afixado  
no lugar de costume. Dado e  
passado nesta cidade de Be-  
lém do Estado do Pará, aos  
(23) vinte e três dias do mês

de outubro do ano de mil ne-  
vecentos e sessenta e nove  
(1969). Eu, Fanny Carmen  
Matos, escrivã, o datilografei  
e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOEDO  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 11.632)

EDITAL N. 276/69

Pedido de 2a. Via

O Dr. Romão Amoêdo,  
Juiz Eleitoral da 29a.  
Zona, da Comarca de  
Belém do Estado do  
Pará, por nomeação le-  
gal, etc ..

FAZ SABER, a quem inte-  
ressar possa que este Juízo.  
Deferiu, o pedido de 2a. Via  
de eleitor abaixo relaciona-  
do:

Benoel Galvão de Almeida,  
inscrito sob o n. 35.312, lota-  
do na 81a. Secção.

E para constar, mandei ex-  
pedir o presente Edital que  
rá publicado pela Imprensa  
ficial do Estado e afixado  
no lugar de costume. Dado e  
passado nesta cidade de Be-  
lém do Estado do Pará, aos  
(24) vinte e quatro dias do  
mês de outubro do ano de  
mil novecentos e sessenta e  
nove (1969). Eu, Fanny Car-  
men Matos, escrivã o datilo-  
grafei e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOEDO  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 11.874)



EDITAL N. 277/69

## Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Marta Silva da Luz, inscrita sob o n. 16.748, lotada na 49a. Secção;

Jonatas Rebelo da Silva, inscrito sob o n. 44.035, lotado na 15a. Secção;

Catarina Barbosa Pacheco, sob o n. 14.186, lotada na 65a. Secção;

Lidimila das Graças Carvalho, inscrita sob o n. 56.301, lotada na 66a. Secção;

Nezareth Tunãs Lopes, inscrita sob o n. 505, lotada na 135a. Secção.

E para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (29) vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOÊDO

Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 11.939)

EDITAL N. 278/69

## Pedidos de Transferências

O Dr. Romão Amoêdo, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores Paula de Oliveira Guedes, portadora do Título eleitoral n. 1.592, da 15a. Zona do Estado do Amazonas; Mazide Rabá Av Brarymi, portador do Título eleitoral n. 330 da 4a. Zona O'apoque — Território Federal do Amapá, solicitaram transferências de seus Títulos para esta 29a. Zona, de acôrdo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (29) vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOÊDO

Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 11.938)

EDITAL N. 279/69

## Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Manuel Geraldo Lobato, inscrito sob o n. 60.662, lotado na 120a. Secção;

Nildes de Nazaré Ferreira, inscrita sob o n. 3.516, lotada na 13a. Secção.

E para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (30) trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOÊDO

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 280/69

## Pedido de Transferência

O Dr. Romão Amoêdo, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que o eleitor Alyrio Block Ribeiro, portador do Título eleitoral n. 3.554, da 20a. Zona do Distrito Federal, solicitou transferência de seu Título para esta 29a. Zona de acôrdo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei ex-

pedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (30) trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOÊDO

Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
da Comarca de Oliveira,  
(G. Reg. n. 12.034—A)

EDITAL N. 283/69

## Pedido de Transferência

O Dr. Romão Amoêdo, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que o eleitor José Maria Alexandre Silva, portador do Título eleitoral n. 7.636, da 2a. Zona do município de Macapá do Território Federal do Amapá, solicitou transferência de seu Título, para esta 29a. Zona, de acôrdo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (31) trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOÊDO

Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 12.076)

EDITAL N. 284/69

## Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Alba Marques Coêlho, inscrita sob o n. 27.532, lotada na 22a. Secção;

Francisco Lima Corrêa Filho, inscrito sob o n. 51.327, lotado na 61a. Secção;

Raimundo Nonato Gomes da Rosa, inscrito sob o n. 46.983, lotado na 23a. Secção;

Raimundo Nonato dos Santos, inscrito sob o n. 27.410, lotado na 61a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (3) três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOÊDO

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 12077)

EDITAL N. 285/69

## Pedido de Transferência

O Dr. Romão Amoêdo, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que o eleitor Narciso dos Santos, portador do Título eleitoral n. 1.423, da 19a. Zona do município de Monte-Alegre do Estado do Pará, solicitou transferência de seu Título para esta 29a. Zona, de acôrdo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (3) três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOÊDO

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 12.078)



## EDITAL N. 288/69

## Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Ivanilde de Almeida Alves, inscrita sob o n. 28.772, lotada na 89a. Secção;

Paulo Nascimento de Oliveira, inscrito sob o n. 6.738, lotado na 20a. Secção;

Maria Yvone Moreira Barbalho, inscrita sob o n. 2.412, lotada na 12a. Secção;

Raimunda Esmeralda da Silva, inscrita sob o n. 29.990 lotada na 89a. Secção;

Marcelino Pereira de Souza, inscrito sob o n. 291, lotado na 6a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (5) cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove ... (1969). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografeei e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOÊDO

Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 12.305)

## EDITAL N. 289/69

## Pedido de Transferência

O Dr. Romão Amoêdo, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que o eleitor Manoel Raimundo Cordeiro, portador do Título eleitoral n. 5.060, da 6a. Zona do município de Mojú do Estado do Pará, solicitou transferência de seu Título para esta 29a. Zona, de acôrdo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (5) cinco dias do mês de no-

vembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove ... (1969). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografeei e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOÊDO  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 12.306)

## EDITAL N. 290/69

## Pedidos de Transferências

O Dr. Romão Amoêdo, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores: Afonso José de Oliveira, portador do Título Eleitoral n. 15.861, da 2a. Zona do município de Curitiba e Hermínia Pereira Rodrigues, portadora do Título Eleitoral n. 3.455, da 1a. Zona, de Guajará-Mirim do Território Federal de Rondônia, solicitaram transferências de seus Títulos para esta 29a. Zona, de acôrdo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos (6) seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove ... (1969). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã o datilografeei e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOÊDO  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 12.307)

## EDITAL N. 291/69

## Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Jairo Raimundo dos Santos Lobato, inscrito sob o n. 54.697, lotado na 75a. Secção;  
Inez Terezinha Lavaredo,

inscrita sob o n. ... 54.960, lotada na 117a. Secção;

João Alberto de Carvalho inscrito sob o n. 49.855, lotado na 72a. Secção;

Odete Melo dos Santos, inscrita sob o n. 34.777, lotada na 133a. Secção;

Lair Lameira, inscrita sob o n. 49.489, lotada na 68a. Secção;

Antonio José Bensagath Bitencourt, inscrito sob o n. 56.740, lotado na 97a. Secção;

João Galdino, inscrito sob o n. 1.927, lotado na 7a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (6) seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove ... (1969). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografeei e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOÊDO  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 12.308)

## EDITAL N. 286/69

## Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Raimunda Borges da Conceição, inscrita sob o n. ... 55.798 lotada na 66a. Secção;

José da Silva Bezerra, inscrito sob o n. 44.798, lotado na 1a. Secção;

Joaquim Oliveira Figueiredo, inscrito sob o n. 8.367,

lotado na 1a. Secção;

Oscarina Nascimento Gomes, inscrita sob o n. 27.220, lotada na 85a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (4) quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove ... (1969). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografeei e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOÊDO  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 12.121)

## EDITAL N. 287/69

## Pedido de Transferência

O Dr. Romão Amoêdo, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que a eleitora Luiza Paiva da Silva, portadora do Título eleitoral n. ... 30.218, da 28a. Zona do município de Belém do Estado do Pará, solicitou transferência de seu Título para esta 29a. Zona, de acôrdo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (4) quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove ... (1969). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografeei e subscrevi.

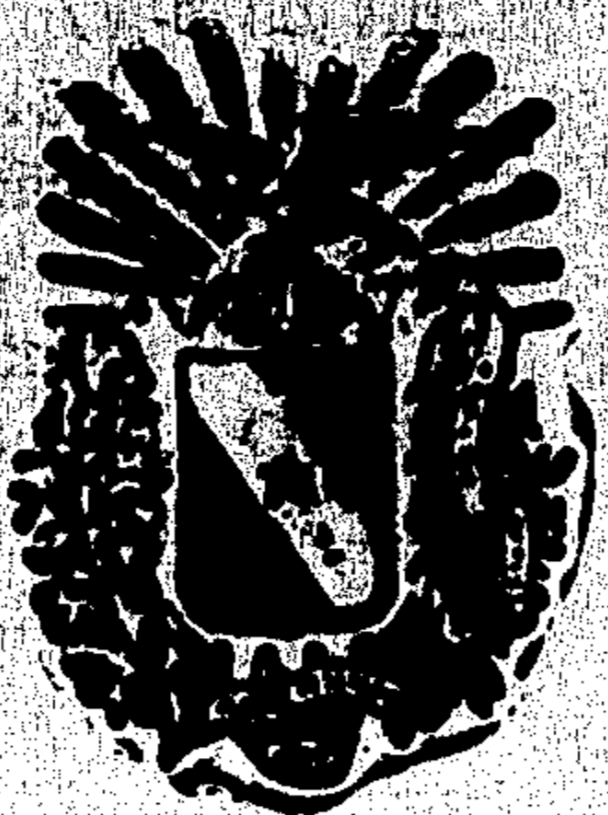
(a.) ROMÃO AMOÊDO  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 12.122)

Papel Ofício e de Memorando —

Fornecemos às Repartições Esta-

duais Com Preço Especial.





República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

# Tribunal de Contas

BELEM — QUINTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1969

Presidenta: **Dra. EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**ACÓRDÃO N. 7.310**  
(Processo n. 15.981)

Requerente: — Sra. Hilda Vieira, Presidente da Fundação Pestalozzi do Pará.

Relatora: — Ministra Nessima Simão Tuma.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a sra. Hilda Vieira, Presidente da Fundação Pestalozzi do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas da referida Fundação na importância de NCr\$ 46.637,31 (quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros novos e trinta e hum centavos), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1968, à conta da verba: Administração Financeira, Secretaria de Estado de Finanças, Gabinete do Secretário, Despesas Correntes, Transferências Correntes, Serviços Assistenciais, de acordo com a lei número 4.672, de 29.12.67, como tudo consta dos autos.

Acordam os Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas e expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da sra. Hilda Vieira, Presidente da Fundação Pestalozzi do Pará, relativamente ao empêgo da importância de NCr\$ 46.637,31 (quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros novos e trinta e hum centavos), referente ao exercício financeiro de 1968.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará

em 02 de setembro de 1969.

Abstive-me de votar

(aa) **Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidenta  
**Nessima Simão Tuma**  
Ministra Relatora

Abstive-me de votar

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**  
**Jayme Ferreira Bastos**

Auditor convocado para completar o quorum Artigo 15 Seção I, Inciso IV do R. I.

Fui presente:

**Dr. José Octávio Dias Mescouto**  
Procurador  
(G. Reg. n. 10.133)

**ACÓRDÃO N. 7.311**  
(Processo n. 15.399)

Requerente: — sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro **Clóvis Silva de Moraes Rêgo**.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 627/69, de 27.03.69, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de

José Ramos de Souza, no cargo de Guarda Civil de 3ª Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, decretada em 26 de agosto de 1969, de acordo com os arts. 159, item III, 161, item II, 138 inciso V, 143 145 e 227 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953, e mais o artigo 5o. da lei número 3203-A, de 30.12.64, modificada pela lei 4298, de 24.12.1968, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.748,40 (hum mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros novos e quarenta centavos), assim discriminados:  
Vencimento integral 1.128,00  
15% de adicional 169,20  
40% de Risco de vida ..... 451,20  
-----  
NCr\$ 1.748,40  
como tudo dos autos consta.  
Acordam os Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.  
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de setembro de 1969.  
(aa) **Emílio Uchôa Lopes Martins**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência  
**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**  
Ministro Relator  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Jayme Ferreira Bastos**  
Auditor convocado para completar o quorum (Art. 15, Seção I, inciso IV do R. I.)  
**Nessima Simão Tuma**  
Auditora convocada para completar o quorum (Art. 15, Seção I, inciso IV do R. I.)  
(G. Reg. n. 10.137)

**ACÓRDÃO N. 7.312**  
(Processo n. 16.973)

Requerente: — Sr. Salvador Rangel de Borborema, Resp pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
Relator: — Ministro **Jayme Ferreira Bastos** — Auditor convocado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Salvador Rangel de Borborema, Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Interior e Justiça, em ofício n. 302, de 18.08.69, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Pedro Martins D'Arruda, Tabelião e Escrivão do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Monte Alegre, decretada em 31 de julho de 1969, de acordo com o artigo 164, item II, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 336 e seu parágrafo único da lei número 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), percebendo nessa situação os proventos de dez mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros novos e sessenta e seis centavos) (NCr\$ 10.666,66), anuais, como tudo dos autos consta.

Acordam os Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.  
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de setembro de 1969.

(aa) **Emílio Uchôa Lopes Martins**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência  
**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**  
Ministro Relator  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Jayme Ferreira Bastos**  
Auditor convocado para completar o quorum (Art. 15, Seção I, inciso IV do R. I.)  
**Nessima Simão Tuma**  
Auditora convocada para completar o quorum (Art. 15, Seção I, inciso IV do R. I.)  
(G. Reg. n. 10.137)

Acordam os Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1969.

(aa) **Emílio Uchôa Lopes Martins**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência  
**Jayme Ferreira Bastos**  
Ministro Relator  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Elias Naif Daibes Hamouche**  
**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**  
Fui presente:  
**Dr. José Octávio Dias Mescouto**  
Procurador

(G. Reg. n. 10.133)